



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de março de 2012



Série

Número 40

2.º Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 20/2012/M

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M

de 30 de março

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidos na Lei de Enquadramento do Orçamento, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, da não consignação, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

O Governo Regional da Madeira solicitou assistência financeira ao Governo da República Portuguesa culminando no acordo de implementação de um Programa de Ajustamento Económico e Financeiro para os próximos anos, sendo que o mesmo é indissociável do presente Orçamento para 2012.

O programa define limites quantitativos e medidas a adotar, quer para a administração pública regional, quer para as empresas públicas, que terão efeitos ao nível geral da competitividade económica regional. As implicações do programa são de diversa ordem com efeitos no Orçamento Regional, nomeadamente ao nível da receita e da despesa.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012 dá cumprimento a esse programa e implementa medidas necessárias à sustentabilidade e estabilização das finanças públicas da Região e à salvaguarda dos seus compromissos financeiros.

As previsões da receita e da despesa orçamental para o ano de 2012 tiveram em consideração o enquadramento económico e financeiro nacional e internacional, e as suas perspectivas de evolução, considerando-se para o efeito o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

A estratégia de rigor e contenção orçamental proposta irá permitir a salvaguarda dos compromissos financeiros da Região, contemplando os recursos financeiros necessários à garantia da execução das despesas e dos encargos obrigatórios da administração regional.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1

do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa IX, com o programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração regional (PIDDAR);
- c) Mapa XVII das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias.

Artigo 2.º

Aplicação dos normativos às entidades públicas reclassificadas no setor público administrativo

1 — Todas as entidades, da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 — O disposto neste diploma prevalece sobre todas as disposições contrárias, ficando ainda sem efeito todas as obrigações em curso que, de algum modo, impeçam o cumprimento dos objetivos e das medidas previstas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

3 — Fica vedada a celebração de qualquer negócio jurídico, a assunção de obrigações que impliquem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolva o aumento de despesa, desde que tal contrarie ou torne inexecutível o cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO II

Finanças locais

Artigo 3.º

Transferências do Orçamento do Estado

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira, adiante designada por RAM, os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a

favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

2 — O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da RAM, conforme se encontram discriminadas nos mapas XIX e XX da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente para os municípios, conforme determina o artigo 212.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Artigo 4.º

Cooperação técnica e financeira

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a celebrar contratos-programa com os municípios da RAM, afetados pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, destinados a cofinanciar iniciativas de reconstrução da responsabilidade destes.

2 — Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 63.º e no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a celebrar contratos ou protocolos de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais da RAM.

3 — Os contratos-programa assinados com data anterior a 2012, e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2011, mantêm-se em vigor em 2012, sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento para o Orçamento de 2012 dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2011, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho.

4 — Estão abrangidos pelo disposto no número anterior os contratos-programa celebrados ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto.

Artigo 5.º

Linha de crédito bonificada

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro.

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 6.º

Endividamento líquido

Para fazer face às necessidades de financiamento, incluindo as decorrentes das iniciativas de apoio e reconstrução na RAM na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, e do artigo 107.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012.

Artigo 7.º

Condições gerais dos empréstimos

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, e do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 6.º do presente diploma;

b) Montante decorrente ou enquadrado no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira e de programas de redução dos prazos de pagamento a fornecedores e de regularização de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;

c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas por razões de gestão da dívida pública regional;

d) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem;

e) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional.

Artigo 8.º

Gestão e emissão de dívida

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional:

a) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados, nomeadamente no que se refere ao prazo e taxa de juro;

b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;

c) Pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital.

2 — A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

3 — Fica vedado o recurso ao crédito, considerado este em todas as suas formas, incluindo a modalidade de celebração de contratos de locação financeira, bem como a concretização de operações de derivados por parte das entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, exceto as operações que decorram do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

4 — A contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeito a parecer prévio favorável do Secretário Regional do Plano e Finanças.

5 — O disposto nos n.ºs 3 e 4 deste artigo prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário, e a sua violação implica a ineficácia dos respetivos atos e responsabilidade nos termos legais.

CAPÍTULO IV

Operações ativas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 9.º

Operações ativas do Tesouro Público Regional

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a realizar operações ativas até ao montante de 280 milhões de euros, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturações ou consolidações de créditos.

2 — Fica, ainda, o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, ou a remir os créditos daqueles resultantes.

Artigo 10.º

Recuperação de créditos

Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder às seguintes operações:

a) Redefinir as condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações e, quando devidamente fundamentado, em particular quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos ou, e em geral, no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação, aceitar a redução do valor dos créditos;

b) Aceitar, como dação em cumprimento, bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros.

Artigo 11.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

1 — Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a assumir passivos e responsabilidades ou adquirir créditos de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização e de acordo com as necessidades de execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

2 — O Governo Regional fica ainda autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

1 — Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a RAM detém em entidades participadas.

2 — As alienações referidas no número anterior apenas poderão ser realizadas a título oneroso.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, com a faculdade de delegação, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a contratar, por ajuste direto, entre as empresas pré-qualificadas a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro, a montagem das operações de alienação e de oferta pública de subscrição de ações, a tomada firme e respetiva colocação e demais operações associadas.

Artigo 13.º

Avaes da Região

1 — O limite máximo para a concessão de avales da Região em 2012 é fixado em termos de fluxos líquidos anuais em 15 milhões de euros.

2 — O Governo Regional remete trimestralmente à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual deve incluir a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.

Artigo 14.º

Emissão de garantias

1 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelas entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais depende de autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 15.º

Derrama regional

1 — É prorrogada para a RAM o regime que cria a derrama regional, aprovada ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, e dos artigos 87.º-A e 105.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, com as adaptações previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, aditado pelo artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro.

2 — Os artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, com o aditamento

previsto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 — Sobre a parte do lucro tributável superior a € 1 500 000 sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas apurado pelos sujeitos passivos enquadrados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, incidem as taxas adicionais constantes da tabela seguinte:

Lucro tributável (em euros)	Taxas (em percentagens)
De mais de 1 500 000 até 10 000 000	3
Superior a 10 000 000	5

2 — O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1 500 000, quando superior a € 10 000 000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8 500 000, à qual se aplica a taxa de 3 %; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10 000 000, à qual se aplica a taxa de 5 %.

3 — Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, as taxas a que se referem o n.º 1 incidem sobre o lucro tributável apurado na declaração periódica individual de cada uma das sociedades do grupo, incluindo a da sociedade dominante.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 5.º

[...]

1 —

- a)
b)
c)

2 —

3 — Às regras de pagamento da derrama regional omissas no presente artigo são aplicáveis as regras de pagamento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, com as necessárias adaptações.

Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — O valor dos pagamentos adicionais por conta devidos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do presente diploma é igual ao montante resultante da aplicação das taxas previstas na tabela seguinte sobre a parte do lucro tributável superior a € 1 500 000 relativo ao período de tributação anterior:

Lucro tributável (em euros)	Taxas (em percentagens)
De mais de 1 500 000 até 10 000 000	2,5
Superior a 10 000 000	4,5

3 — O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1 500 000, quando superior a € 10 000 000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8 500 000, à qual se aplica a taxa de 2,5 %; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10 000 000, à qual se aplica a taxa de 4,5 %.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

5 — *(Anterior n.º 4.)*»

Artigo 16.º

Contribuição sobre o setor bancário

1 — É prorrogado o regime da contribuição sobre o setor bancário para a RAM, aprovada ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, e ainda do artigo 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 182.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com as adaptações previstas nos artigos 17.º a 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro.

2 — O artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º

[...]

A contribuição sobre o setor bancário incide sobre:

- a) O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos deduzido dos fundos próprios de base (tier 1) e complementares (tier 2) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos e pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, e os depósitos na Caixa Central constituídos por caixas de crédito agrícola mútuo pertencem ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, ao abrigo do artigo 72.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho;
- b)

Artigo 17.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto

É alterado o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos a celebrar com entidades adjudicantes sediadas no território da RAM e sem prejuízo do disposto no artigo 81.º e no n.º 1 do artigo 168.º do Código dos

Contratos Públicos, o adjudicatário e ou candidato devem apresentar as seguintes declarações e ou seguintes documentos de habilitação e candidatura:

a) Declaração emitida conforme, respetivamente, os modelos constantes dos anexos II-M e V-M ao presente diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adaptado à RAM pelo artigo 5.º do presente diploma.

2 — O adjudicatário, quando legalmente exigível, está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM, através da apresentação dos seguintes documentos, relativamente ao último exercício económico disponível:

a) Declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22) acompanhada do anexo C;

b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);

c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).

3 —

4 —

5 — Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.»

CAPÍTULO VI

Execução orçamental

Artigo 18.º

Execução

O Governo Regional tomará as medidas necessárias para uma rigorosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos de acordo com o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 19.º

Alterações orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2 — Fica o Governo Regional autorizado a efetuar as alterações orçamentais indispensáveis, tendo em vista a maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento de 2012.

3 — O disposto no número anterior é apenas aplicável em casos excepcionais e devidamente justificados, que envolvam a necessidade de reafetação de dotações orçamen-

tais, decorrentes da mobilidade de recursos humanos entre serviços da administração regional, da reestruturação de serviços, de ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados e dos reajustamentos orçamentais decorrentes das necessidades de execução dos projetos de reconstrução na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, assim como de necessidades decorrentes do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

4 — Fica ainda autorizado o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, em conjunto com o membro do Governo responsável pelo orçamento objeto de alteração, a proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais na sequência do aumento da previsão de receitas, decorrentes da obtenção de fundos adicionais.

5 — As alterações orçamentais relativas a todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, que envolvam rubricas de classificação económica relativa à aquisição de bens de capital, carecem de autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 20.º

Cativações orçamentais

1 — Ficam cativas as dotações orçamentais do Orçamento da Região e dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos, afetas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, cujas classificações económicas sejam as seguintes:

a) Ficam cativas em 40 % do valor das dotações orçamentais afetas à realização de horas extraordinárias «01.02.02 Horas extraordinárias»;

b) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações orçamentais afetas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14 Outros abonos»;

c) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações de todas as rubricas afetas à aquisição de bens e serviços «02.01.00 Aquisição de bens e 02.02.00 Aquisição de serviços»;

d) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações orçamentais afetas à classificação económica «04. Transferências correntes» com exceção das destinadas a despesas com pessoal dos institutos, serviços e fundos autónomos;

e) Ficam cativas em 30 % do valor das dotações orçamentais afetas à classificação económica «05. Subsídios»;

f) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações orçamentais afetas à classificação económica «07. Aquisição de bens de capital», à exceção das dotações orçamentais «07.01.07» e «07.01.08» que ficam cativas em 100 %;

g) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações orçamentais afetas à classificação económica «08. Transferências de capital»;

h) Para além das cativações orçamentais previstas nas alíneas anteriores, o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, poderá congelar outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas e de acordo com o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

2 — Em casos excepcionais, e devidamente fundamentados, o Secretário Regional do Plano e Finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem

a correspondente compensação, em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 21.º

Saldos de gerência

1 — Os saldos de gerência de receitas próprias, na posse dos serviços e fundos autónomos, devem ser repostos até 31 de março, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.

2 — Em situações excecionais e devidamente justificadas, poderá o Secretário Regional do Plano e Finanças autorizar a devolução dos respetivos saldos de gerência.

3 — Verificadas as condições previstas no número anterior pode ainda o Secretário Regional do Plano e Finanças, mediante despacho fundamentado, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos legalmente consignadas a fins específicos a outros fins de interesse público.

4 — O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário e produz efeitos desde o ano económico de 2011.

Artigo 22.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

1 — Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais devem remeter à Secretaria Regional do Plano e Finanças, até o dia 8 do mês seguinte a que se reporta a informação, os dados referentes à execução orçamental e aos encargos assumidos e não pagos, nos moldes definidos para o efeito.

2 — Devem igualmente ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças todos os elementos necessários à avaliação da execução das despesas do PIDDAR.

CAPÍTULO VII

Mercados públicos

Artigo 23.º

Competência para autorização de despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis

São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis as seguintes entidades:

- a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;
- c) Até € 3 750 000, os secretários regionais;
- d) Até € 5 000 000, o Vice-Presidente do Governo Regional;
- e) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;
- f) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

Artigo 24.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de atividade

1 — As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:

- a) Até € 150 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 300 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos.

2 — A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais desde que o respetivo custo total não exceda 10 % do limite da competência inicial.

3 — Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 25.º

Competência para autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados

1 — A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças.

2 — De acordo com a autorização prevista no número anterior as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:

- a) Até € 500 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 1 000 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;
- c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional, pelo Vice-Presidente e pelos secretários regionais.

Artigo 26.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

1 — A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos e de empresas reclassificadas no setor público administrativo, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, locação ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da RAM é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio da Direção Regional do Património, nos termos da lei.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável à PATRIRAM — Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S. A.

3 — Excetua-se do disposto no n.º 1 a competência para autorizar a alienação ou oneração de imóveis pelo

IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., competência que é do órgão máximo do serviço exercida mediante autorização do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

4 — Excetua-se ainda a emissão de parecer prévio da Direção Regional do Património, quando os procedimentos identificados no n.º 1 sejam promovidos por esta entidade e tenham sido objeto de autorização do responsável máximo do serviço.

Artigo 27.º

Competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

1 — Salvo o disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respetivo membro do Governo Regional.

2 — Nos casos em que a despesa deve ser autorizada pelo Presidente do Governo ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respetivo membro do Governo Regional.

Artigo 28.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

A assunção de compromissos por parte das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a € 100 000, é sempre precedida de autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 29.º

Violação das regras relativas a compromissos

1 — Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso ou nota de encomenda ou documento análogo tenha os números de cabimento e de compromisso e a clara identificação da entidade emitente não poderão reclamar das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais o respetivo pagamento.

2 — Os dirigentes ou equiparados que assumam compromissos ou emitam notas de encomenda ou documentos análogos que não exibam o número de cabimento, ou incumpram com o disposto no artigo 28.º deste diploma, incorrem em responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 30.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 — Nos limites definidos pelo Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da RAM, designadamente para:

- a) Construção de habitação social;
- b) Reabilitação dos bairros sociais;

- c) Apoio à habitação para jovens;
- d) Recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas.

2 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter socioeconómico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da RAM.

3 — No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.

4 — A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

5 — Os subsídios e outras formas de apoio concedidos serão objeto de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento.

6 — A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do plenário do Conselho do Governo Regional, após parecer favorável vinculativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

7 — É nula a concessão de auxílios prevista na presente artigo com omissão de quaisquer das formalidades exigíveis no número anterior, designadamente sem o parecer prévio favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

8 — Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objeto de publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

9 — Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma serão definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 31.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 30.º deste diploma

1 — Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 — Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e os n.ºs 4 a 8 do artigo anterior.

Artigo 32.º

Apoio humanitário

O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas e atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, cuja atribuição segue o disposto nos n.ºs 4 a 8 do artigo 30.º

Artigo 33.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do plenário do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável vinculativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, aplicando progressivamente o critério do utilizador pagador.

Artigo 34.º

Transferências e apoios para entidades de direito privado

1 — Em 2012, serão reduzidos os montantes das transferências e apoios para entidades de direito privado em pelo menos 15 % dos valores atribuídos em 2011.

2 — O disposto no número anterior aplica-se apenas aos apoios e transferências destinadas a cofinanciar encargos de funcionamento das entidades abrangidas, excluindo os apoios no âmbito da ação social e os destinados a suportar encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do sector empresarial da Região, incidindo a redução sobre o valor atribuído no último ano em que a entidade beneficiou de apoios.

3 — Nos casos dos apoios ao ensino particular e cooperativo quando, por motivo de alteração do número de alunos, não seja possível aplicar o n.º 1 do presente artigo, aplica-se o critério nele previsto calculado com base no valor unitário por aluno.

4 — A redução prevista no presente artigo aplica-se com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

5 — A atribuição de novos apoios, em que não seja possível aferir do estabelecido no n.º 1, deverá reger-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.

6 — O disposto nos números anteriores prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de valores em atraso, desde que os mesmos tenham sido devidamente contabilizados para efeitos de contas nacionais.

Artigo 35.º

Acompanhamento e fiscalização de subsídios e outros apoios

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 30.º a 34.º compete à Inspeção Regional de Finanças.

2 — As entidades que concedam subsídios e outros apoios ao abrigo dos artigos 30.º a 34.º comunicam essa atribuição à Inspeção Regional de Finanças, nos 30 dias subsequentes a cada trimestre, nos termos indicados no n.º 4.

3 — As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais à prestação de contas e a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e fiscalização previstos neste artigo.

4 — Para efeitos do n.º 2, a comunicação deverá indicar, nomeadamente, a entidade processadora, o nome do beneficiário, o montante atribuído, a data da decisão, a finalidade do apoio e o número atribuído pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 36.º

Cessação da autonomia financeira

Fica o Governo Regional autorizado a fazer cessar o regime de autonomia financeira e a aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 25.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, sem que para tal tenham sido dispensados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo ou que não cumpram o disposto no presente diploma e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 37.º

Gestão financeira dos projetos enquadrados em programas e iniciativas comunitários no âmbito do setor das pescas

1 — Compete à Direção Regional de Pescas, adiante designada por DRP, a gestão financeira dos projetos públicos no setor das pescas, cofinanciados no âmbito de programas e iniciativas comunitários.

2 — Para os exclusivos efeitos do disposto no número anterior, a DRP dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, designando-se Fundo de Gestão dos Programas da DRP.

3 — Na sequência do preceituado nos números anteriores, a DRP fica obrigada às seguintes formalidades:

- a) Elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) Observância do regime das contas de ordem;
- c) Prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região, consignadas ao Fundo de Gestão dos Programas da DRP:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projetos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;

c) As transferências provenientes do Orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projetos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP.

5 — As receitas a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, antes de proceder à sua efetiva utilização para efeitos de pagamentos, serão arrecadadas pelo Fundo de Gestão dos Programas da DRP, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem.

6 — Para efeitos de administração do Fundo de Gestão dos Programas da DRP será criado um conselho adminis-

trativo, cuja composição e nomeação será definida por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

Artigo 38.º

Programas cofinanciados pelo Fundo Social Europeu

1 — A gestão financeira dos programas comunitários cofinanciados pela vertente Fundo Social Europeu (FSE) compete ao Fundo de Gestão para os Programas da Formação Profissional, adiante designado abreviadamente por FGPPF.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, é atribuído ao FGPPF autonomia administrativa e financeira, para a assistência técnica, acompanhamento e gestão dos programas que na Região forem realizados no âmbito do setor público e privado cofinanciados pelo FSE e de programas de iniciativa comunitária.

3 — A comissão de gestão do FGPPF é constituída pelo Diretor Regional de Qualificação Profissional, que presidirá, e por dois técnicos superiores afetos à Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, a designar por despacho conjunto dos Secretários Regionais de Educação e Recursos Humanos e do Plano e Finanças.

Artigo 39.º

Execução financeira dos projetos apoiados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural

1 — A execução financeira dos projetos da administração pública regional cofinanciados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER) no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira no período de 2007-2013 incumbe à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2 — Tendo em vista o disposto no número anterior, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projetos da responsabilidade da administração pública regional apoiados pelo FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, cofinanciado pelo Orçamento das Comunidades, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento da Região.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais fica obrigado:

- a) À elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) À observância do regime de contas de ordem;
- c) À prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região, consignadas ao Gabinete do Secretário do Ambiente e Recursos Naturais, para efeitos de gestão dos referidos projetos apoiados pelo FEADER:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do FEADER, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projetos cofinanciados pelo FEADER, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;

c) As transferências provenientes do Orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projetos apoiados pelo FEADER.

5 — As receitas a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior serão arrecadadas pelo Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem, antes de proceder à sua efetiva utilização para efeitos de pagamentos.

6 — A composição e a nomeação do conselho administrativo do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para efeitos de gestão dos projetos cofinanciados pelo FEADER, serão definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

CAPÍTULO X

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

Artigo 40.º

Contenção da despesa

Para além das normas relativas a contenção de despesa contidas na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aplicadas diretamente à RAM, nomeadamente os artigos 20.º, 21.º, 25.º, 30.º, 32.º, 33.º, 34.º e 45.º, mantêm-se ainda em vigor os n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 49.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 50.º-A, e n.º 5 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2011/M, de 11 de março, 11/2011/M, de 6 de julho, e 13/2011/M, de 5 de agosto.

Artigo 41.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores

1 — A abertura de procedimentos concursais nos órgãos e serviços da administração pública regional, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de sub-stituição, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, por força do artigo 45.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, obedece ao disposto no artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 5 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ao presente artigo.

2 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pela administração pública e pelas finanças podem, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de traba-

lhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a evolução global dos recursos humanos do departamento regional e a eventual carência dos recursos no setor de atividade da administração pública regional a que se destina o recrutamento;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade e de gestão de recursos humanos da administração pública regional;

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que se refere o artigo seguinte;

e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima, de 2 %, de trabalhadores, considerando o número de trabalhadores do órgão ou serviço em causa no termo do ano anterior.

3 — Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, o pedido de autorização é obrigatoriamente instruído com os elementos comprovativos da verificação dos requisitos referidos naquele mesmo número.

4 — Quando tenha decorrido o prazo de seis meses após a data da emissão da autorização prevista no n.º 2 sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, devem os serviços que procedem ao recrutamento, após a fase de aplicação dos métodos de seleção, solicitar autorização aos membros do Governo a que refere a mesma disposição legal, para prosseguir com o recrutamento.

5 — O disposto no número anterior aplica-se aos procedimentos concursais em curso à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 42.º

Controlo da despesa pública no âmbito dos recursos humanos

1 — Durante o ano de 2012, com vista ao cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, estão sujeitos a parecer prévio favorável do Secretário Regional do Plano e Finanças os seguintes atos ou procedimentos:

a) A abertura de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

b) A nomeação, a qualquer título, para lugares de cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º graus, e de direção superior de 2.º grau, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não foram objeto de reestruturação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, e do artigo 55.º do presente diploma;

c) O despacho que cria unidades orgânicas flexíveis;

d) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro;

e) A criação de estruturas de missão a que se referem os n.ºs 1 a 7 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro;

f) A mobilidade interna de trabalhadores dos órgãos e serviços da administração central, local e regional, para os restantes órgãos e serviços da administração pública regional;

g) A celebração de acordos de cedência de interesse público;

h) A renovação de situações de mobilidade, em qualquer uma das suas modalidades;

i) A consolidação de mobilidade interna.

2 — Durante o ano de 2012, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo é fixada mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

3 — São nulos os atos referidos no n.º 1 praticados sem o parecer exigido no mesmo.

Artigo 43.º

Quadro interdepartamental regional

1 — Por forma a operacionalizar e racionalizar os recursos humanos da administração pública regional, é criado, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, o quadro interdepartamental regional que compreende trabalhadores da administração pública regional com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado.

2 — A colocação dos trabalhadores a que se refere o número anterior no quadro interdepartamental regional é feita nos termos a regular por portaria dos membros do Governo responsáveis pela administração pública e pelas finanças, tornado público por afixação em todos os departamentos do Governo Regional.

3 — Os trabalhadores integrados no quadro interdepartamental podem ser afetos a qualquer órgão e serviço do departamento regional da administração direta ou indireta.

4 — A gestão do quadro interdepartamental regional é da competência dos membros do Governo referidos no n.º 2, sendo a afetação dos trabalhadores feita através de despacho daqueles membros do Governo e do membro do Governo onde o trabalhador é colocado.

5 — Ao quadro interdepartamental regional é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de junho.

Artigo 44.º

Contratos de aquisição de serviço

1 — O disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte, celebrados por:

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro;

b) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pela alínea anterior;

c) Gabinetes dos membros do Governo Regional e do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

2 — Para efeitos da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto nos casos das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, aplica-se sempre que em 2012 a mesma contraparte preste mais de um serviço ao mesmo adquirente.

4 — As aquisições de serviços abrangidas pelo âmbito de aplicação do n.º 1, que não sejam passíveis de sofrer a referida redução remuneratória em virtude das regras de funcionamento de mercado, nomeadamente viagens, transportes aéreos e ferroviários, alojamentos e participação em feiras nacionais e internacionais cujos preços são tabelados, a redução remuneratória é substituída pela obrigação de redução efetiva, em 10 % dos custos globais com aquelas aquisições de serviços.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior os departamentos do Governo Regional, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente diploma, informam a Secretaria Regional do Plano e Finanças dos montantes globais pagos ou assumidos durante o ano de 2011, com as referidas aquisições de serviço, os quais serão objeto de confirmação pela Direção Regional do Orçamento e Contabilidade, adiante designada por DROC.

6 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração pública e das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

7 — O parecer previsto no número anterior depende da:

a) Verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da DROC, aquando do respetivo pedido de autorização;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, quando seja o caso.

8 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 6:

a) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, água, energia elétrica, gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, comunicações eletrónicas, serviços postais, tratamento de águas residuais, e gestão de resíduos sólidos e urbanos, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho;

b) A celebração ou renovação de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assumido tenha um carácter acessório da disponibilização de um bem;

c) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;

d) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pelo presente diploma, entre si ou com entidades públicas empresariais da RAM;

e) A renovação de contratos de aquisição de serviços quando os contratos sejam celebrados ou venham a ser renovados, nos casos permitidos por lei, ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação seja o do mais baixo preço.

9 — Face à importância do turismo na economia regional e à necessidade de dinamização deste setor, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da promoção turística é autorizada nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, podendo o membro do Governo responsável pela área das finanças, excepcionalmente e caso a caso, dispensar os referidos contratos da redução a que refere o n.º 1.

10 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 7 a renovação em 2012 de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista naquela disposição legal e a celebração de contratos de aquisição de serviços quando os contratos sejam celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação seja o do mais baixo preço.

11 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pode ainda ser aplicado aos contratos previstos no presente artigo.

12 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados sem o parecer previsto nos n.ºs 6 e 7.

Artigo 45.º

Contenção e redução de despesa no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

1 — A contratação de trabalhadores, por parte das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, em qualquer das modalidades, apenas poderá ocorrer em situações excecionais devidamente fundamentadas, e mediante parecer prévio favorável do membro do Governo responsável pelo respetivo setor e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — As empresas públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais prestam, nos termos do artigo 46.º do presente diploma, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, informação sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, os fluxos de saída por reforma e outras saídas, e ainda salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região.

3 — Nos termos do disposto nas alíneas *q)* e *t)* do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, a medida de redução remuneratória contemplada na mesma disposição legal é aplicável:

- a) Aos gestores públicos;
- b) Aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais.

4 — O disposto nos n.ºs 1 a 5, 8, 9 e 11 do artigo 44.º do presente diploma é aplicável aos contratos de aquisição de serviços que as entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público venham a celebrar ou renovar em 2012, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte.

5 — É vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos gestores públicos e dos trabalhadores das entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público.

6 — O disposto no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de contratos de trabalho não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 46.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

1 — Para efeitos de acompanhamento e verificação da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, bem como para o cumprimento do dever de informação estabelecido no n.º 5 do artigo 45.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e no artigo 7.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais devem informar a Secretaria Regional do Plano e Finanças do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores, e da despesa com pessoal.

2 — A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais, abreviadamente designado por SITEPR, gerido pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

3 — O carregamento de dados no SITEPR é efetuado mensalmente, nos termos que vier a ser estabelecido no diploma que proceder à regulamentação daquele Sistema de Informação.

4 — O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:

- a) O congelamento de 10 % das dotações orçamentais, ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região, para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;
- b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços que sejam dirigidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças.

5 — O disposto nos números anteriores aplica-se a todas as entidades públicas regionais que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 47.º

Fundos comunitários

Os juros gerados pelas verbas oriundas de fundos comunitários depositados em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional poderão ser transferidos para a Tesouraria do Governo Regional da Madeira, com a finalidade exclusiva de serem utilizados como contrapartida regional de projetos cofinanciados por fundos comunitários, incluindo os projetos de assistência técnica.

Artigo 48.º

Afetação de verbas do FET-M para a construção de obra social

1 — No âmbito das obras sociais previstas no n.º 3 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, compete ao Secretário Regional do Plano e Finanças, após parecer prévio do conselho de administração do FET-M, decidir sobre a natureza, montante de verba a afetar, promoção, acompanhamento e condições de funcionamento das mesmas.

2 — O Secretário Regional do Plano e Finanças propõe ao Conselho do Governo Regional a aprovação dos protocolos necessários a celebrar com entidades públicas e ou instituições de solidariedade social para efeitos de serem desencadeados todos os procedimentos necessários à aquisição de terrenos, implementação, acompanhamento, execução e fiscalização das obras sociais e das respetivas condições de funcionamento e gestão.

Artigo 49.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho

O artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 43.º

Conselho de administração

1 —

- a) Um representante da secretaria regional com a tutela das finanças a nomear por despacho do respetivo secretário regional.

b)
2 —»

Artigo 50.º

Serviços dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial

1 — Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013, os encargos com os serviços que venham a ser criados em 2012 serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

2 — Durante o ano económico de 2012, o Conselho do Governo Regional, mediante proposta conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da respetiva tutela, adotará as medidas necessárias para o controlo extraordinário das despesas.

Artigo 51.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 52.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região até 31 de março de 2013 que digam respeito a cobranças efetuadas em 2012 poderão excecionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2012.

Artigo 53.º

Retenções

1 — Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, fica ainda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da RAM para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excecional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.

3 — Quando não seja tempestivamente prestada à Secretaria Regional do Plano e Finanças, pelos órgãos competentes e por motivo que lhes seja imputável, a informação tipificada na lei de enquadramento orçamental, ou outra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 54.º

Suplementos remuneratórios

1 — Os suplementos remuneratórios que ainda não foram objeto de revisão nos termos do artigo 112.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, devem ser revistos até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os suplementos ou remunerações acessórias com efeitos equivalentes ao subsídio de insularidade devem, nos termos do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, ser revistos até 31 de julho de 2012, por forma a serem suspensos, racionalizados ou eliminados.

Artigo 55.º

Reorganização de serviços na administração pública regional

1 — As reorganizações de serviços públicos da administração pública regional resultarão da implementação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, e cumprindo-se o plano de redução das unidades administrativas e dos cargos dirigentes.

2 — O plano de redução previsto no número anterior é desenvolvido por cada departamento do Governo Regional, sob a coordenação da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, estando a sua aprovação sujeita à redução efetiva das unidades orgânicas e dos cargos dirigentes, em pelo menos 15 %.

Artigo 56.º

Despesas transitadas para outros departamentos

As despesas relativas aos programas e projetos que, nos termos do presente diploma, mudaram de dependência orgânica serão processadas, liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais dos departamentos do Governo Regional onde aqueles foram integrados.

Artigo 57.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de março de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim Olival de Mendonça*.

Assinado em 21 de março de 2012.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

MAPA I

Receitas da Região

[artigo 1.º, alínea a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
RECEITAS CORRENTES						
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	203.980.000	275.780.000	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	71.800.000		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	16.000	3.804.000	279.584.000
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos directos diversos	3.788.000		
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	68.000.000	472.253.000	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	342.694.000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	11.181.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	43.158.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	7.220.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	*	30.125.000	502.378.000
		02	Imposto do selo	26.575.000		
		03	Imposto do jogo	345.000		
		04	Imposto único de circulação	2.535.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*		
		99	Impostos indirectos diversos	670.000		
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	5.521.000	5.521.000	5.521.000
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	720.000	15.757.000	
		02	Taxas de registo de notariado	65.000		
		03	Taxas de registo predial	2.257.000		
		04	Taxas de registo civil	1.725.000		
		05	Taxas de registo comercial	1.780.000		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	5.000		
		10	Taxas sobre energia	25.000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	*		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	265.000		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	255.000		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	65.000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	200.000		
		99	Taxas diversas	8.395.000		
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	3.850.000		
		02	Juros compensatórios	1.335.000		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
05		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	*		28.072.000	
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	6.595.000			
		99	Multas e penalidades diversas	535.000	12.315.000		
				RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
		01		<i>Juros — Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
			01	Públicas	*		
			02	Privadas	*	*	
		02		<i>Juros — Sociedades Financeiras</i>			
			01	Bancos e outras instituições financeiras	1.101.000		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1.101.000	
		03		<i>Juros — Administrações Públicas</i>			
			01	Administração central — Estado	*		
			02	Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
			03	Administração regional	*		
			04	Administração local — Continente	*		
			05	Administração local — Regiões Autónomas	*		
			06	Segurança social	*	*	
		04		<i>Juros — Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
			01	Juros — Instituições sem fins lucrativos	*	*	
		05		<i>Juros — Famílias</i>			
			01	Juros — Famílias	*	*	
		06		<i>Juros — Resto do Mundo</i>			
			01	União Europeia — Instituições	*		
			02	União Europeia — Países membros	*		
			03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
		07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
			EP's — Remunerações dos capitais estatutários				
			Outras empresas públicas	440.000			
			Empresas privadas	1.530.000	1.970.000		
06		08	<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			3.196.000	
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*		
		09	<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>				
			01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
		10		<i>Rendas</i>			
			01	Terrenos	*		
				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
				Administrações públicas	*		
				Administrações privadas	*		
				Exterior	*		
				Outros sectores	*		
			02	Activos no subsolo	*		
			03	Habitações	*		
			04	Edifícios	*		
			05	Bens de domínio público	110.000		
			99	Outros	15.000	125.000	
		11		<i>Activos Incorpóreos</i>			
			01	Activos incorpóreos	*	*	
				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			01	Públicas	*		
			02	Privadas	*	*	
		02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
			01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
		03		<i>Administração Central</i>			
			01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento lei de Meios	189.690.880			
				*			
		02	Estado — Subsistema de protecção social de cidadania — Regime de solidariedade	*			
		03	Estado — Subsistema de protecção social de cidadania — Acção social	*			
		04	Estado — Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		05	Estado — Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		06	Estado — Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	*		
		08	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de protecção social de cidadania — Acção social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projectos co-financiados	*	189.690.880	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	10.408.419		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
		04	Outras transferências	*	10.408.419	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia — Instituições	3.104.581		
		02	União Europeia — Instituições — Subsistema de protecção social de cidadania	*		
		03	União Europeia — Instituições — Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia — Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais — Subsistema de protecção social de cidadania	*	3.104.581	203.203.880
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	5.000		
		02	Livros e documentação técnica	60.000		
		03	Publicações e impressos	638.000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	140.000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	210.000		
		08	Mercadorias	15.000		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	85.000		
		99	Outros	10.000	1.163.000	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	80.000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90.000		
		03	Vistorias e ensaios	*		
		04	Serviços de laboratórios	20.000		
		05	Actividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	1.460.000		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.085.000		
		99	Outros	635.000	3.370.000	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitacões	10.000		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	405.000	415.000	4.948.000
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	600.000		
		02	Produto da venda de valores desamoadados	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Lucros de moedação	*		
		99	Outras	679.000	1.279.000	1.279.000
			Total das receitas correntes			1.028.181.880
			RECEITAS DE CAPITAL			
			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
09			<i>Terrenos</i>			
	01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	40.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	48.000	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	85.000		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	85.000	133.000
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	*		
			Projectos de Interesse comum	*		
			Lei de Meios	112.500.000		
		02	Estado — Subsistema de protecção social de cidadania — Regime de solidariedade	*		
		03	Estado — Subsistema de protecção social de cidadania — Acção social	*		
		04	Estado — Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado — Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado — Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		07	Estado — Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	*		
		09	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projectos co-financiados	*	112.500.000	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia — Instituições	32.959.120		
		02	União Europeia — Instituições — Subsistema de protecção social de cidadania	*		
		03	União Europeia — Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais — Subsistema de protecção social de cidadania	*	32.959.120	145.459.120
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8.535.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	11.720.000		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	20.255.000	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	355.000	355.000	
	08		<i>Acções e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
12	09	05	Administração Pública — Administração regional	*	4.390.000		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*			
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	4.390.000			
		08	Administração Pública — Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo — União Europeia	*			
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*			
		<i>Unidades de Participação</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*			
04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*					
05	Administração Pública — Administração regional	*					
06	Administração Pública — Administração local — Continente	*					
07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*					
08	Administração Pública — Segurança social	*					
09	Instituições sem fins lucrativos	*					
10	Famílias	*					
11	Resto do mundo — União Europeia	*					
12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*					
<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>							
01	Alienação de partes sociais de empresas	*					
<i>Outros Activos Financeiros</i>							
01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*					
02	Sociedades financeiras	*					
03	Administração Pública — Administração central — Estado	*					
04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*					
05	Administração Pública — Administração regional	*					
06	Administração Pública — Administração local — Continente	*					
07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*					
08	Administração Pública — Segurança social	*					
09	Instituições sem fins lucrativos	*					
10	Famílias	*					
11	Resto do mundo — União Europeia	*					
12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*					
PASSIVOS FINANCEIROS							
12	01	<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			*	25.000.000	
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*			
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública — Administração regional	*			
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*			
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública — Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo — União Europeia	*			
12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*					
<i>Titulos a Curto Prazo</i>							
01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*					
02	Sociedades financeiras	*					
03	Administração Pública — Administração central — Estado	*					
04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*					
05	Administração Pública — Administração regional	*					
06	Administração Pública — Administração local — Continente	*					
07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*					
08	Administração Pública — Segurança social	*					
09	Instituições sem fins lucrativos	*					
10	Famílias	*					
11	Resto do mundo — União Europeia	*					
12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*					

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	03		<i>Titulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	1.000.000.000		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	*		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública — Administração regional	*		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	*		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública — Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo — União Europeia	*		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	*	*	1.000.000.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
13	01		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	<i>Outras</i>	*		
		02	Indemnizações	*		
		02	Activos incorpóreos	*		
		99	Outras	250.000	250.000	250.000
			Total das receitas de capital			1.170.842.120
			Total das receitas correntes e de capital			2.199.024.000
14	01		RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
			<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15	01		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
			<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	976.000	976.000	976.000
16	01		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
			<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	*		
		03	Na posse do serviço — Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro — Consignado	*	*	*
			TOTAL			2.200.000.000

(*) valor inferior ao módulo adoptado

MAPA II

Despesas por departamentos regionais e capítulos

[artigo 1.º, alínea a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	13 927 555	13 927 555
	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	1 234 850	1 234 850
	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete do Vice-Presidente e serviços de apoio e de representação	14 568 559	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1 419 275	
03	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos	9 362 353	
50	Investimentos do Plano	300 664 844	326 015 031
	04 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes do Secretário Regional	510 682 510	
02	Serviços de controlo orçamental, financeiro e patrimonial	14 209 171	
03	Direcção Regional de Informática	760 194	
04	Direcção Regional de Estatística	1 187 071	
50	Investimentos do Plano	428 196 350	955 035 296
	05 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
01	Gabinete do Secretário Regional	6 734 842	
02	Serviços na área agro-alimentar e pescas	23 630 922	

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
03	Direcção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente	2 300 000	64 704 650
50	Investimentos do Plano	32 038 886	
06 — SECRETARIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES			
01	Gabinete do Secretário e serviços do Turismo e Cultura	10 968 892	57 744 809
02	Direcção Regional de Transportes Terrestres	1 015 125	
50	Investimentos do Plano	45 760 792	
07 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS			
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	386 696 321	425 109 585
50	Investimentos do Plano	38 413 264	
08 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
01	Gabinete do Secretário, serviços da educação e escolas	317 564 701	356 228 224
50	Investimentos do Plano	38 663 523	
TOTAL			2 200 000 000

MAPA III

Despesas por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		334 711 375
1.1	Serviços gerais da administração pública	325 612 404	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	9 098 971	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		924 555 830
2.1	Educação	338 661 434	
2.2	Saúde	399 439 554	
2.3	Segurança e acção social	-	
2.4	Habituação e serviços colectivos	139 450 628	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	47 004 214	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		452 852 487
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	42 144 207	
3.2	Indústria e energia	17 632 655	
3.3	Transportes e comunicações	343 771 731	
3.4	Comércio e turismo	31 331 693	
3.5	Outras funções económicas	17 972 201	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		487 880 308
4.1	Operações da dívida pública	192 396 011	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	295 484 297	
TOTAL (1+2+3+4)			2 200 000 000

MAPA IV
Despesas por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		314 727 190
02.00	Aquisição de bens e serviços		191 343 786
03.00	Juros e outros encargos		112 958 694
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central		
04.04	Administração regional	443 431 284	
04.05	Administração local	160 000	
04.06	Segurança social		
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros sectores	76 000 725	519 592 009
05.00	Subsídios		19 673 410
06.00	Outras despesas correntes		121 368 511
	Soma		1 279 663 600
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		286 420 975
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	3 196 772	
08.04	Administração regional	22 030 231	
08.05	Administração local	13 206 094	
08.06	Segurança social		
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros sectores	70 260 638	108 693 735
09.00	Activos financeiros		255 180 540
10.00	Passivos financeiros		79 437 817
11.00	Outras despesas de capital		190 603 333
	Soma		920 336 400
	TOTAL		2 200 000 000

MAPA V
Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	13 958 755

Designação	Total das Receitas
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	885 491
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	40 205 130
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	1 553 359
RAMEDM — Estradas da Madeira, S. A.	35 089 232
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	3 260 228
Instituto de Desenvolvimento Regional	4 079 003
PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A.	8 680 000
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.	28 530 814
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.	69 896 004
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.	69 949 578
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, Ponta do Oeste, S. A.	106 873 033
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	795 091
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	621 901
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5 200 251
Parque Natural da Madeira	1 897 343
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM — PRODERAM	7 140 945
CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES	
Centro de Estudos de História do Atlântico	535 585
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	400 211 638
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	16 339 290
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	5 876 123
Empresa Jornal da Madeira	5 051 329
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	3 872 846
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	982 886
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13 902 530
Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	9 663 175
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	218 828
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	351 370
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	440 741
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	534 265
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	452 536
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	437 788
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	486 233
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	556 076
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	587 254
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	405 642
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	539 390
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	269 787
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	464 573
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	721 757
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1 062 377
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	206 771
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	249 386
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	252 187
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	133 233
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	418 034
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras	191 600
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	467 542
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	481 060
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	412 132
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	314 110
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	431 242
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia	90 553
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	221 973
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	308 794
TOTAL	866 758 795

MAPA VI

Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	13 958 755
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	885 491
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	40 205 130
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	1 553 359
RAMEDM — Estradas da Madeira, S. A.	35 089 232
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	3 260 228
Instituto de Desenvolvimento Regional	4 079 003
PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A.	8 680 000
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.	28 530 814
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.	69 896 004
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.	69 949 578
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, Ponta do Oeste, S. A.	106 873 033
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	795 091
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	621 901
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5 200 251
Parque Natural da Madeira	1 897 343
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM — PRODERAM	7 140 945
CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES	
Centro de Estudos de História do Atlântico	535 585
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	400 211 638
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	16 339 290
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	5 876 123
Empresa Jornal da Madeira	5 051 329
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	3 872 846
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	982 886
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13 902 530
Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	9 663 175
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	218 828
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	351 370
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	440 741
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	534 265
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	452 536
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	437 788
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	486 233
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	556 076
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	587 254
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	405 642
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	539 390
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	269 787
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	464 573
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	721 757
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1 062 377
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	206 771
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	249 386
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	252 187
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	133 233
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	418 034
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras	191 600

Designação	Total das despesas
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	467 542
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	481 060
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	412 132
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	314 110
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	431 242
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia	90 553
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	221 973
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	308 794
TOTAL	866 758 795

MAPA VII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		311 989 030
1.1	Serviços gerais da administração pública	306 112 907	
1.2	Defesa nacional	—	
1.3	Segurança e ordem públicas	5 876 123	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		447 824 566
2.1	Educação	30 465 496	
2.2	Saúde	405 262 967	
2.3	Segurança e acção social	—	
2.4	Habituação e serviços colectivos	1 897 343	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	10 198 760	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		106 945 199
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	13 758 188	
3.2	Indústria e energia	—	
3.3	Transportes e comunicações	36 642 591	
3.4	Comércio e turismo	40 205 130	
3.5	Outras funções económicas	16 339 290	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		—
4.1	Operações da dívida pública	—	
4.2	Transferências entre administrações	—	
4.3	Diversas não especificadas	—	
	TOTAL (1+2+3+4)		866 758 795

MAPA VIII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		39 419 514
02.00	Aquisição de bens e serviços		194 984 896
03.00	Juros e outros encargos		27 141 852

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	252 443	
04.04	Administração regional	11 756	
04.05	Administração local	376 663	
04.06	Segurança social	232 174	
04.01			
a			
04.02			
e	Outros sectores	259 654 357	260 527 393
04.07			
a			
04.09			
05.00	Subsídios		5 200 642
06.00	Outras despesas correntes		1 304 449
		Soma	528 578 746
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		56 915 916
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	700 000	
08.04	Administração regional	—	
08.05	Administração local	—	
08.06	Segurança social	—	
08.01			
a			
08.02			
e	Outros sectores	41 812 760	42 512 760
08.07			
a			
08.09			
09.00	Activos financeiros		8 733 755
10.00	Passivos financeiros		230 017 518
11.00	Outras despesas de capital		100
		Soma	338 180 049
	TOTAL		866 758 795

MAPA IX
Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projetos
Vice-Presidência

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no PIDDAR												
	Informação projeto						Execução em 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7							
	1						8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Total do Departamento do Governo Regional	Total Cap50					395.624.518	89.376.624	334.238.925	526.242.326	436.287.433	337.535.506	2.119.305.333	
	Total Cap50					392.576.937	89.009.684	300.664.844	498.008.588	409.592.027	325.712.422	2.015.564.502	
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE	Total Cap50					8.749.348	247.001	5.227.000	5.596.500	2.142.032	1.295.677	23.257.558	
Medida: Promoção da inovação e sociedade do conhecimento	Total Cap50					6.784.786	247.001	1.238.084	1.316.325	798.155	671.202	11.055.552	
+ Conhecimento	Total Cap50					290.181	36.291	1.400.000	2.500.000	1.000.000	560.460	5.786.932	
	Total Cap50					140.181	36.291	180.658	375.000	150.000	84.069	966.199	
Medida: Promoção do empreendedorismo	Total Cap50					7.796.999	131.858	3.387.000	2.886.500	932.032	525.217	15.659.566	
Medida: Modernização e Inovação Empresarial	Total Cap50					5.982.397	131.858	617.426	731.325	438.155	377.133	8.278.293	
Fundo de Capital de Risco — Madeira Capital	Total Cap50					1.437.667	90.915	351.000	351.000	351.000	351.000	2.932.582	
Criação de Fundo de Garantia Mútua	Total Cap50					1.805.866	40.943	500.000	500.000	0	0	2.846.809	
Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação	Total Cap50					1.454.475	40.943	75.000	75.000	0	0	1.645.418	
	Total Cap50					4.231.563	0	1.036.000	1.035.500	35.500	34.000	6.372.563	
	Total Cap50					2.455.155	0	5.400	155.325	5.325	5.100	2.626.305	
	Total Cap50					321.863	0	1.500.000	1.000.000	545.532	140.217	3.507.612	
	Total Cap50					635.100	0	186.026	150.000	81.830	21.033	1.073.988	
Medida: Estimulo a uma cultura regional para a qualidade	Total Cap50					662.208	78.852	440.000	210.000	210.000	210.000	1.811.060	
Programa de Promoção da Qualidade	Total Cap50					662.208	78.852	440.000	210.000	210.000	210.000	1.811.060	
	Total Cap50					48.371	3.081	5.000	10.000	10.000	10.000	86.452	
	Total Cap50					48.371	3.081	5.000	10.000	10.000	10.000	86.452	
	Total Cap50					613.837	75.771	435.000	200.000	200.000	200.000	1.724.608	
	Total Cap50					613.837	75.771	435.000	200.000	200.000	200.000	1.724.608	
PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL	Total Cap50					88.178.774	50.089.776	60.688.609	151.205.629	96.525.466	111.076.195	557.764.449	
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos	Total Cap50					88.178.774	50.089.776	60.688.609	151.205.629	96.525.466	111.076.195	557.764.449	
	Total Cap50					84.199.863	47.817.275	50.073.430	147.105.923	96.525.466	111.076.195	536.798.152	
	Total Cap50					84.199.863	47.817.275	50.073.430	147.105.923	96.525.466	111.076.195	536.798.152	

(Un.: Euros)

(Un.: Euros)

Programas e medidas/projetos	Programação (indicativa) de execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDRAR											Total
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
	2	3	4	5	6	7						
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Total Cap.50	VCC	2007	2015	Interv+	11.141.976	9.696.337	7.085.049	9.013.600	5.000.000	5.000.000	46.936.962	
					11.141.976	9.696.337	7.085.049	9.013.600	5.000.000	5.000.000	46.936.962	
Total Cap.50	VCC	2010	2015	POVT	65.334.616	38.050.921	42.963.829	133.042.323	86.475.466	101.026.195	466.893.350	
					65.334.616	38.050.921	42.963.829	133.042.323	86.475.466	101.026.195	466.893.350	
Total Cap.50	VCC	2009	2015	Interv+	112.197	5.250	24.552	50.000	50.000	50.000	291.999	
					112.197	5.250	24.552	50.000	50.000	50.000	291.999	
Total Cap.50	VCC	2000	2015	Interv+	7.611.074	64.768	0	5.000.000	5.000.000	5.000.000	22.675.842	
					7.611.074	64.768	0	5.000.000	5.000.000	5.000.000	22.675.842	
Total Cap.50	RBV	2003	2013	Interv+	3.978.912	2.272.501	10.615.179	4.099.706	0	0	20.966.297	
					3.978.912	2.272.501	10.615.179	4.099.706	0	0	20.966.297	
Total Cap.50	MAC	2008	2013	Interv+	1.678.841	347.421	0	1.813	0	0	2.028.075	
					1.678.841	347.421	0	1.813	0	0	2.028.075	
Total Cap.50	VCC	2012	2012	Interv+	0	0	5.685.830	0	0	0	5.685.830	
					0	0	5.685.830	0	0	0	5.685.830	
Total Cap.50	VCC	2008	2013	Interv+	15.846	33.690	9.038	5.742	0	0	64.316	
					15.846	33.690	9.038	5.742	0	0	64.316	
Total Cap.50	VCC	2001	2013	Interv+	2.284.225	1.891.390	4.920.311	0	0	0	9.095.926	
					2.284.225	1.891.390	4.920.311	0	0	0	9.095.926	
Total Cap.50	VCC	2001	2013	Interv+	4.297.258	330.383	518.873	4.607.685	4.607.685	203.000	14.564.884	
					4.297.258	330.383	518.873	4.607.685	4.607.685	203.000	14.564.884	
Total Cap.50	VCC	2002	2015	Interv+	4.100.900	269.487	0	300.000	300.000	0	4.970.387	
					4.100.900	269.487	0	300.000	300.000	0	4.970.387	
Total Cap.50	VCC	2002	2015	Interv+	4.100.900	269.487	0	300.000	300.000	0	4.970.387	
					4.100.900	269.487	0	300.000	300.000	0	4.970.387	
Total Cap.50	FUN	2007	2015	Interv+	196.358	60.896	518.873	4.307.685	4.307.685	203.000	9.594.497	
					196.358	60.896	518.873	4.307.685	4.307.685	203.000	9.594.497	
Total Cap.50	VCC	2010	2015	Interv+	0	0	518.873	4.107.685	4.107.685	3.000	8.737.243	
					0	0	518.873	4.107.685	4.107.685	3.000	8.737.243	
Total Cap.50	VCC	2010	2015	Interv+	196.358	60.896	0	200.000	200.000	200.000	857.254	
					196.358	60.896	0	200.000	200.000	200.000	857.254	

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FPDAR											(Un.: Euros)		
Programas/medidas/projetos	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11	12	Total
			3	4	5	6							
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apelo comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO													
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica													
Museu da Balsa		DREP	MAC	2003	2017		8.452.929	778.984	1.272.841	0	600.000	600.000	11.704.754
							8.452.929	778.984	1.272.841	0	600.000	600.000	11.704.754
							8.452.929	778.984	866.074	0	600.000	600.000	11.297.987
							8.452.929	778.984	866.074	0	600.000	600.000	11.297.987
							8.409.809	778.984	817.874	0	0	0	10.006.667
							8.409.809	778.984	817.874	0	0	0	10.006.667
							29.526	0	48.200	0	0	0	77.726
							29.526	0	48.200	0	0	0	77.726
							13.594	0	0	0	600.000	600.000	1.213.594
							13.594	0	0	0	600.000	600.000	1.213.594
							0	0	406.767	0	0	0	406.767
							0	0	406.767	0	0	0	406.767
							0	0	406.767	0	0	0	406.767
							14.026.744	366.511	9.109.836	6.513.875	5.513.426	2.080.000	37.610.391
							14.026.744	366.511	9.109.836	6.513.875	5.513.426	2.080.000	37.610.391
							6.093.009	366.511	5.704.125	2.745.936	500.000	0	15.409.580
							6.093.009	366.511	5.704.125	2.745.936	500.000	0	15.409.580
							0	0	880.000	0	0	0	880.000
							0	0	880.000	0	0	0	880.000
							747.379	283.421	1.394.916	302.738	0	0	2.728.453
							747.379	283.421	1.394.916	302.738	0	0	2.728.453
							5.272.083	83.090	8.216	0	0	0	5.363.389
							5.272.083	83.090	8.216	0	0	0	5.363.389
							33.345	0	3.226.646	1.561.414	500.000	0	5.321.405
							33.345	0	3.226.646	1.561.414	500.000	0	5.321.405
							0	0	14.862	1.784	0	0	16.646
							0	0	14.862	1.784	0	0	16.646
							0	0	1.055.341	0	0	0	1.055.341
							0	0	1.055.341	0	0	0	1.055.341
							40.202	0	4.144	0	0	0	44.346
							40.202	0	4.144	0	0	0	44.346

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FEDDAR												
Programas/medidas/projetos	[Un.: Euros]											
	Informação projeto						Execução					
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	13=7+8+9+10+11+12	
Meditia: Desenvolvimento social e comunitário												
Total Cap50						7.933.735	3.405.711	3.767.940	5.013.426	2.080.000		22.200.811
Infantário de Santa Cruz	DREP	SCR	2007	2012		7.933.735	3.405.711	3.767.940	5.013.426	2.080.000		22.200.811
Total Cap50						71.208	5.656	0	0	0		76.864
Apoio à Construção de Equipamentos Socioculturais e Religiosos	DRIE	VCC	2007	2015		71.208	5.656	0	0	0		76.864
Total Cap50						1.702.793	21.964	203.886	1.080.000	1.380.000		4.388.643
Centro Cívico de Santo António	DRIE	FUN	2001	2014		1.702.793	21.964	203.886	1.080.000	1.380.000		4.388.643
Total Cap50						2.837.724	0	2.983.416	3.433.426	0		9.254.565
Centro Cívico do Porto da Cruz	DRIE	MAC	2003	2012		2.837.724	0	2.983.416	3.433.426	0		9.254.565
Total Cap50						0	270.512	0	0	0		270.512
Centro Cívico do Santo da Serra	DRIE	MAC	2008	2012		0	270.512	0	0	0		270.512
Total Cap50						24.956	9.094	36.946	0	0		70.996
Centro Cívico de São Roque — DRIE	DRIE	FUN	2010	2012		24.956	9.094	36.946	0	0		70.996
Total Cap50						0	6.960	1.545	0	0		8.505
Centro Comunitário da Nogueira — Camacia	DRIE	SCR	2011	2013		0	6.960	1.545	0	0		8.505
Total Cap50						0	0	40.260	0	0		40.260
Equipamentos Do Ensino Pré-Escolar — Titularização	DRPRGOP	VCC	2012	2012		0	0	40.260	0	0		40.260
Total Cap50						0	366.285	0	0	0		366.285
Equipamentos Socio-Culturais — Titularização	DRPRGOP	VCC	2.012	2012	0	0	366.285	0	0	0		366.285
Total Cap50						0	2.581.943	0	0	0		2.581.943
Estudos e Projetos de Equipamentos Socioculturais	DRIE	VCC	2008	2015		0	2.581.943	0	0	0		2.581.943
Total Cap50						0	26.485	45.287	0	0		71.772
Beneficiação e Conservação de Infraestruturas de Ensino Pré-Escolar	DREP	VCC	2006	2015		0	26.485	45.287	0	0		71.772
Total Cap50						3.297.054	116.812	456.600	500.000	700.000		5.070.466
PROGRAMA: TURISMO						3.297.054	116.812	456.600	500.000	700.000		5.070.466
Total Cap50						2.568.375	230.679	0	0	0		3.052.109
Meditia: Promoção e Valorização da Atividade Turística	DRIE	VCC	2008	2015		2.568.375	230.679	0	0	0		3.052.109
Total Cap50						2.568.375	230.679	0	0	0		3.052.109
Casa da Cultura e Pousada da Juventude de Santana	DREP	SAN	2007	2012		2.568.375	230.679	0	0	0		3.052.109
Total Cap50						2.568.375	230.679	0	0	0		3.052.109
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL												
Total Cap50						14.685.735	52.524.935	31.399.676	33.700.446	14.635.693		151.978.822
						14.679.753	23.558.641	7.545.733	8.435.617	3.520.385		62.738.466

(U.r.: Euros)

Programas/medidas/subjetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no PIDDAR											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12
Infraestruturas do Madeira Tecnopolis 2.ª, 3.ª e 4.ª Fases	DREP	FUN	1996	2017		11.397.847	480.940	1.685.000	0	0	0	13.563.787
Acesso ao Parque Empresarial da Camacha	DRIE	SCR	2011	2014		11.397.847	480.940	1.685.000	0	0	0	13.563.787
Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.	GABMPE, S. A.	REG	2010	2015		459.000	0	0	5.655	0	0	5.655
						459.000	0	1.000.000	5.655	0	0	5.655
PROGRAMA: ENERGIA												
Medida: Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia						796.471	21.136	173.380	65.000	65.000	40.000	1.160.987
						757.875	13.103	173.380	65.000	65.000	40.000	1.114.358
						796.471	21.136	173.380	65.000	65.000	40.000	1.160.987
						757.875	13.103	173.380	65.000	65.000	40.000	1.114.358
PAUER II Projeto de Avaliação e Utilização de Energias Renováveis	L.REC. P.RAM	REG	2001	2015		707.500	18.208	22.000	65.000	65.000	40.000	917.708
						668.904	10.175	22.000	65.000	65.000	40.000	871.079
Programa de Promoção da Eficiência Energética	DRDIE	REG	2008	2016		88.971	2.928	30.000	0	0	0	121.899
						88.971	2.928	30.000	0	0	0	121.899
Plano de Implementação do Biocombustível na DRAPS	DRAPS	PST	2009	2012		0	0	121.380	0	0	0	121.380
						0	0	121.380	0	0	0	121.380
PROGRAMA: INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS												
Medida: Melhorar e reordenamento da rede de infraestruturas de ensino						242.003.959	31.672.749	201.750.457	325.128.787	291.867.754	206.494.646	1.298.918.351
						241.090.335	31.354.984	201.378.256	325.128.787	291.867.754	206.494.646	1.297.314.761
						112.535.465	4.697.196	9.338.379	9.677.635	10.551.883	10.090.000	156.890.559
						112.535.465	4.697.196	9.338.379	9.677.635	10.551.883	10.090.000	156.890.559
Construção de Escolas Básicas do 1.º Cido	DREP	VCC	2000	2015		50.964.792	164.702	11.594	2.877.267	2.389.333	1.500.000	57.907.688
						50.964.792	164.702	11.594	2.877.267	2.389.333	1.500.000	57.907.688
Beneficiação e Conservação de Escolas e Equipamento Escolar	DREP	VCC	2000	2015		14.903.360	627.242	487.307	1.493.096	1.500.000	3.500.000	22.511.005
						14.903.360	627.242	487.307	1.493.096	1.500.000	3.500.000	22.511.005
Renovação/Modernização de Escolas Básicas e Secundárias	DREP	VCC	2002	2015		4.842.326	0	100.000	3.200.000	2.900.000	1.500.000	12.542.326
						4.842.326	0	100.000	3.200.000	2.900.000	1.500.000	12.542.326
Redimensionamento de Infraestruturas Escolares	DREP	VCC	2000	2015	Intervit+	32.903.409	691.019	0	1.610.000	3.440.000	3.440.000	42.084.428
						32.903.409	691.019	0	1.610.000	3.440.000	3.440.000	42.084.428
Escola Básica, Secundária e Tecnológica de São Martinho	DREP	FUN	2007	2013	Intervit+	8.777.295	3.214.234	3.722.470	341.600	0	0	16.055.599
						8.777.295	3.214.234	3.722.470	341.600	0	0	16.055.599
Infra-Estruturas De Ensino — Tinalhança	DRPRGOP	VCC	2012	2012		0	0	5.017.008	0	0	0	5.017.008
						0	0	5.017.008	0	0	0	5.017.008

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDRAR											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7						
1	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Estudos e Projetos de Infraestruturas Escolares	DREP	VCC	2007	2015		144.282 144.282	0 0	155.672 155.672	322.550 322.550	150.000 150.000	772.504 772.504	
Medida: Melhoria e reorden. da rede de infraestruturas desportivas e de recreio						37.620.458 37.620.458	2.360.341 2.360.341	3.199.537 3.199.537	800.000 800.000	600.000 600.000	45.702.816 45.702.816	
Construção e Beneficiação de Piscinas Escolares	DREP	VCC	2001	2012	Intervir+	22.311.905 22.311.905	2.448.105 2.448.105	500.000 500.000	200.000 200.000	0 0	27.612.592 27.612.592	
Complexo para a Nataçao Desportiva da Madeira	DREP	FUN	1991	2012		0 0	535.000 535.000	0 0	0 0	0 0	535.000 535.000	
Construção de Polidesportivos em Escolas Básicas e Secundárias	DREP	VCC	2004	2015	Intervir+	15.033.324 15.033.324	0 0	500.000 500.000	500.000 500.000	500.000 500.000	16.533.324 16.533.324	
Estudos Projetos e Serviços de Equipamentos Desportivos e de Recreio	DREIE	VCC	2009	2015		0 0	922 922	122.480 122.480	100.000 100.000	100.000 100.000	323.402 323.402	
Outras Infraestruturas Desportivas e de Recreio	DREIE	VCC	2000	2015		275.229 275.229	215.510 215.510	0 0	0 0	0 0	698.498 698.498	
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infraestruturas do sector da saúde						3.516.014 3.516.014	227.587 227.587	16.374.427 16.374.427	36.068.523 36.068.523	1.192.500 1.192.500	62.898.563 62.898.563	
Centro de Saúde e Segurança Social de Camiçal	DREP	MAC	2001	2012		3.162.833 3.162.833	0 0	36.540 36.540	0 0	0 0	3.199.373 3.199.373	
Centro Saúde, Segurança Social e Centro de Dia S. Gonçalo	DREIE	FUN	2006	2014		0 0	242 242	0 0	9.040 9.040	0 0	9.282 9.282	
Centro de Saúde, Seg.Social, Lar de Terceira Idade — Porto da Cruz	DREIE	MAC	2008	2013	Intervir+	0 0	1.671.660 1.671.660	485.000 485.000	0 0	0 0	2.156.660 2.156.660	
Centro de Saúde e Segurança Social da Calheta	DREIE	CAL	2009	2017		0 0	539.962 539.962	5.094.051 5.094.051	7.001.983 7.001.983	400.000 400.000	13.035.996 13.035.996	
Centro Cívico de Boaventura	DREIE	SVC	2008	2012		0 0	0 0	55.376 55.376	0 0	0 0	55.376 55.376	
Ampliação do Hospital Dr. Nélio Mendonça	DREIE	VCC	2012	2015		0 0	0 0	10.490.000 10.490.000	28.807.500 28.807.500	542.500 542.500	39.840.000 39.840.000	
Infra-Estruturas da Saúde — Tinarização	DRPRGOP	VCC	2012	2012		0 0	3.035.192 3.035.192	0 0	0 0	0 0	3.035.192 3.035.192	
Estudos e Projetos de Infraestruturas e Equipamentos de Saúde e Segurança Social	DREP	VCC	2005	2015		0 0	0 0	100.000 100.000	100.000 100.000	100.000 100.000	300.000 300.000	

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FPDAR											Total	
	Informação projeto						Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014		2015
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	7							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Outras Infraestruturas e Equipamentos de Apoio à Saúde e Segurança Social	Total Cap50	REG	2005	2015		353.181	227.345	236.158	150.000	150.000	150.000	150.000	1.266.684
	Total Cap50					353.181	227.345	236.158	150.000	150.000	150.000	150.000	1.266.684
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade													
Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava	Total Cap50	RBV	2007	2014		82.926.577	19.815.552	180.724.564	292.901.582	244.122.163	194.292.146	194.292.146	1.014.782.384
	Total Cap50					82.926.577	19.815.552	180.711.783	292.901.582	244.122.163	194.292.146	194.292.146	1.014.769.803
	Total Cap50					26.078.997	0	135.420	402.347	2.974.580	0	0	29.591.344
	Total Cap50					26.078.997	0	135.420	402.347	2.974.580	0	0	29.591.344
Circular ao Funchal — COTA 200 — 2.ª fase	Total Cap50	FUN	1997	2015		0	0	0	0	0	0	707.777	707.777
	Total Cap50					0	0	0	0	0	0	707.777	707.777
Via Rápida Funchal — Aeroporto 2.ª FASE	Total Cap50	VCC	1997	2013		0	0	0	9.348.409	0	0	0	9.348.409
	Total Cap50					0	0	0	9.348.409	0	0	0	9.348.409
Alargamento da Estrada do Garajau	Total Cap50	SCR	2007	2012		506.283	3.215	29.550	0	0	0	0	539.048
	Total Cap50					506.283	3.215	29.550	0	0	0	0	539.048
Variante à E.R. 104 na vila da Ribeira Brava	Total Cap50	RBV	2002	2014		0	0	500.000	12.468.065	5.221.288	0	0	18.189.353
	Total Cap50					0	0	500.000	12.468.065	5.221.288	0	0	18.189.353
Ligação Via-rápida ao Jardim da Serra	Total Cap50	CLB	2007	2017		1.154.490	1.613.971	0	17.834.300	9.820.150	1.500.000	1.500.000	31.922.912
	Total Cap50					1.154.490	1.613.971	0	17.834.300	9.820.150	1.500.000	1.500.000	31.922.912
Reconstrução da E.R. 111 — troço Hotel do Porto Santo/Calheta	Total Cap50	PST	2002	2017		0	0	0	0	1.536.954	334.207	334.207	1.871.161
	Total Cap50					0	0	0	0	1.536.954	334.207	334.207	1.871.161
Variante ao Centro do Caniço	Total Cap50	SCR	2007	2013		463.203	0	192.330	3.444.397	0	0	0	4.099.930
	Total Cap50					463.203	0	192.330	3.444.397	0	0	0	4.099.930
Variante Igreja de Água de Pena e Cardais — Machico	Total Cap50	MAC	1998	2017		0	0	0	127.194	0	0	0	127.194
	Total Cap50					0	0	0	127.194	0	0	0	127.194
Ligação Capela — Terra Chã no Curral das Freiras	Total Cap50	CLB	2008	2013		1.017.055	0	286.700	100.000	0	0	0	1.403.755
	Total Cap50					1.017.055	0	286.700	100.000	0	0	0	1.403.755
Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro — Câmara de Lobos	Total Cap50	CLB	2009	2014		463.411	0	548.415	8.986.489	285.000	0	0	10.283.315
	Total Cap50					463.411	0	548.415	8.986.489	285.000	0	0	10.283.315
Ligação entre a Igreja Antiga e Palmeira de Baixo — Caniçal	Total Cap50	MAC	2008	2012	Interv+	719.572	510.715	602.202	0	0	0	0	1.832.489
	Total Cap50					719.572	510.715	602.202	0	0	0	0	1.832.489
Nova Ligação Caniço — Camacha	Total Cap50	SCR	2004	2014		1.873.011	535.955	0	1.935.836	11.349.882	0	0	15.694.685
	Total Cap50					1.873.011	535.955	0	1.935.836	11.349.882	0	0	15.694.685
Ligação Santa Quintânia aos Três Paus e Viana	Total Cap50	FUN	2009	2013		462.199	280.351	59.500	1.470.000	0	0	0	2.272.050
	Total Cap50					462.199	280.351	59.500	1.470.000	0	0	0	2.272.050

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FDDAR											Total	
	Informação projeto						Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014		2015
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Ano comunitário	7							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Reconstrução da ER 101 — Troço São Vicente — Ponto Moniz	Total Cap50	VCC	2003	2017		8 564 890	5 953 477	0	55 327 713	32 430 134	1 693 218	103 969 431	
ER 101 — Troço Calheta Prazeres	Total Cap50	CAL	2003	2016		8 564 890	5 953 477	0	55 327 713	32 430 134	1 693 218	103 969 431	
Acesso Oeste a Ligação ao Porto do Funchal	Total Cap50	FUN	2004	2017		0	0	0	5 857 327	8 552 550	141 964	14 551 840	
Via Rápida Machico/ Caniçal	Total Cap50	MAC	2001	2017		5 797 735	0	500 000	230 651	0	7 042 906	7 773 556	
Acesso Leste ao Campo da Barca, Saída Leste do Funchal	Total Cap50	FUN	2002	2014		0	3 098 257	600 000	650 921	898 776	0	5 247 953	
Variante à ER 104 — Rosário — São Vicente 1.ª e 2.ª Fases	Total Cap50	SVC	2002	2014		0	2 356 356	3 772 365	2 226 254	1 471 194	0	9 826 169	
Variante à Vila da Ponta do Sol	Total Cap50	PSL	2001	2013		0	27 931	0	815 397	0	0	843 329	
Nó de Ligação da Cota 40 à Via de Acesso à Cota 200	Total Cap50	FUN	2004	2017		0	838 150	0	200 551	0	734 214	1 772 915	
Acesso Oeste à Cota 200	Total Cap50	FUN	2003	2017		0	530 384	0	8 289 277	1 322 501	309 623	10 451 785	
Variante à Vila da Calheta	Total Cap50	CAL	2003	2017		0	0	0	0	2 714 106	17 998 203	20 712 309	
ER 101 — Prazeres/Raposaia	Total Cap50	CAL	2003	2017		2 654 368	4 023 797	580 000	0	0	0	7 258 165	
Via Expresso Faial — Santana — São Jorge	Total Cap50	SAN	2003	2016		409 385	0	434 200	2 659 756	3 236 459	25 273 906	32 013 706	
Via Expresso Machico-Faial	Total Cap50	CLB	2010	2017		409 385	0	434 200	2 659 756	3 236 459	25 273 906	32 013 706	
Ligação Camadã — Pico do Castelo — Porto Santo	Total Cap50	PST	2011	2013		0	0	0	2 426 877	7 721 918	4 955 975	15 104 770	
Via Expresso Fajã da Ovelha — Ponta do Paço	Total Cap50	CAL	2007	2015		0	0	0	18 404 838	17 508 999	0	35 913 837	
Nova Ligação Vasco Gil — Fundão, à Cota 500	Total Cap50	FUN	2007	2015		0	0	0	1 045 374	0	70 038 995	71 084 369	

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDDAE													
Programas/medidas/projetos	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010							
													2
1	Total Cap50	DRPRGOP	PSL	2007	2014		0	11.315.000	17.819.080	0	0	29.134.080	29.134.080
Variante à Madalena do Mar	Total Cap50	DRPRGOP	SVC	2008	2015		0	11.109.425	36.427.095	0	0	47.536.520	47.536.520
Via Expresso Boaventura — São Vicente	Total Cap50	DRPRGOP	CLB	2007	2015		0	3.082.894	36.265.639	21.593.419	0	60.941.952	60.941.952
Via Rápida Câmara de Lobos — Estreito de Câmara de Lobos	Total Cap50	DRPRGOP	SAN	2007	2015		0	0	6.614.155	40.554.991	8.878.934	56.048.080	56.048.080
Via Expresso Ribeira de S. Jorge — Arro de S. Jorge	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2011	2015		0	0	0	47.043.876	38.193.455	85.237.331	85.237.331
Via Expresso Arro de S. Jorge — Boaventura	Total Cap50	DRPRGOP	CAL	2002	2017		0	0	1.358.364	0	0	1.358.364	1.358.364
Pavimentação da E.R. 2009 Troço Fazal — Paúl da Serra	Total Cap50	RAMEDM, S. A.	REG	40747	2013		0	42.993	1.646.528	2.430.758	0	4.120.279	4.120.279
Reconstrução da ER. 104 — Troço Maia Léguas/Serra de Água	Total Cap50	RAMEDM, S. A.	REG		2013		0	42.993	1.633.947	2.430.758	0	4.107.698	4.107.698
Reconstrução da ER. 227-Tabua	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2012	2012		0	0	5.261.536	3.907.800	0	9.169.336	9.169.336
Infra-Estruturas Rodoviárias — Finalização	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2006	2015		0	0	130.780.468	0	0	130.780.468	130.780.468
Outras Ações, Serviços, Estudos e Intervenções Rodoviárias	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2006	2015		32.761.979	5.315.580	1.376.600	1.906.379	2.057.149	43.417.686	43.417.686
Medida: Melhoria da segurança e operac. das infraestruturas e equipamentos	Total Cap50	DRPRGOP	CLB	2002	2017		5.405.444	2.968.665	5.052.663	325.185	320.000	18.644.330	18.644.330
Estruturas Apoio à Segurança Rodoviária Curral das Freiras	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	1998	2010		4.491.820	2.609.045	5.052.663	325.185	320.000	17.053.021	17.053.021
Modernização e Consolidação das Infraestruturas da Qualidade	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2006	2013	Intervir++	3.328.576	2.207	0	230.000	0	3.560.783	3.560.783
Reforço e Modernização das Capacidades Métricas do Centro de Meteorologia	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2006	2013	Intervir++	3.091.526	2.200	0	230.000	0	3.323.726	3.323.726
Modernização das Infraestruturas de Segurança	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2007	2012		251.874	80.567	42.500	150.000	120.000	764.941	764.941
Reforço e Modernização das Capacidades Laboratoriais de Ensaios de Engenharia Civil	Total Cap50	DRPRGOP	VCC	2007	2012		211.385	63.609	42.500	150.000	120.000	707.494	707.494
	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2008	2015	Intervir++	680.047	0	75.377	0	5.185	760.609	760.609
	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2008	2015	Intervir++	680.047	0	75.377	0	5.185	760.609	760.609
	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2008	2015	Intervir++	949.256	342.053	250.000	200.000	200.000	2.083.309	2.083.309
	Total Cap50	LREC, IP-RAM	REG	2008	2015	Intervir++	313.170	41.253	250.000	200.000	200.000	1.094.423	1.094.423

Programas/mesmo/áreas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDAR											(U... Euros)	
		Informação projeto						Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	7							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12		
Programas/mesmo/áreas/projetos														
Estabilização da Plataforma Rodoviária de um Troço da ER 107 Ribeira do Cidado — Curral das Freixas	Total Cap50	REG	40317	2013		195.692	52.141	699.228	3.578.115	0	0	4.525.176		
	Total Cap50	REG	40602	2013		195.692	52.141	684.420	3.578.115	0	0	4.510.368		
Estabilização da Plataforma Rodoviária em diversos Troços de Estradas Regionais	Total Cap50	REG	40744	2012		0	4.081.765	1.599.292	844.548	0	0	6.525.605		
	Total Cap50	REG	40624	2012		0	4.081.765	1.321.285	844.548	0	0	6.247.598		
Rotunda do Estreito da Calheta	Total Cap50	REG				0	0	16.308	0	0	0	16.308		
	Total Cap50	REG				0	0	16.308	0	0	0	16.308		
Talude Sobranreiro à ER 223 — Jardim do Mar	Total Cap50	REG				0	13.340	368.152	0	0	0	381.492		
	Total Cap50	REG				0	13.340	303.347	0	0	0	316.687		
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	Total Cap50					11.566.622	545.398	2.425.807	1.592.974	1.148.625	997.295	18.276.721		
	Total Cap50					11.566.622	538.255	2.425.807	1.592.974	1.148.625	997.295	18.258.940		
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos	Total Cap50	REG	2000	2017	Rumos	2.142.413	115.853	156.920	142.654	129.686	117.896	2.805.422		
	Total Cap50	REG	2000	2017	Rumos	2.142.413	115.853	156.920	142.654	129.686	117.896	2.805.422		
Ações de Formação Profissional na Administração Pública e Local	Total Cap50	DRAPL				2.142.413	115.853	156.920	142.654	129.686	117.896	2.805.422		
Medida: Modernização administrativa e governo eletrónico	Total Cap50	GAB	2008	2017		1.163.271	117.549	1.004.968	449.320	400.939	377.399	3.513.447		
	Total Cap50	GAB	2008	2017		1.163.271	110.406	1.004.968	449.320	400.939	377.399	3.495.666		
Informização dos Serviços de Apoio ao Gabinete	Total Cap50	DRCE	2007	2016		6.875	2.506	2.000	2.000	2.000	2.000	17.381		
	Total Cap50	DRCE	2007	2016		6.875	2.506	2.000	2.000	2.000	2.000	17.381		
Informização dos Serviços Afetos à DRCE	Total Cap50	DRCE	2007	2016		200.692	319	15.000	15.000	15.000	15.000	261.011		
	Total Cap50	DRCE	2007	2016		200.692	319	15.000	15.000	15.000	15.000	261.011		
Informização dos Serviços Afetos à DRAECE	Total Cap50	DRCE	2007	2016		20.359	5.535	20.000	20.000	20.000	20.000	105.894		
	Total Cap50	DRCE	2007	2016		20.359	5.535	20.000	20.000	20.000	20.000	105.894		
Modernização do I.REC	Total Cap50	DRCE	2006	2014		113.177	7.143	50.500	0	0	0	170.820		
	Total Cap50	DRCE	2006	2014		102.539	0	50.500	0	0	0	153.039		
Promoção do eGovernment — Manut. e Desenv. da Área de Serviços Eletrónicos do Portal do Gov. Regional — DRAPL	Total Cap50	DRAPL	2010	2012		504.794	79.815	233.916	205.000	148.939	135.399	1.307.863		
	Total Cap50	DRAPL	2010	2012		504.794	79.815	233.916	205.000	148.939	135.399	1.307.863		
Qualidade e Modernização Administrativa da DRCE	Total Cap50	DRCE	2007	2016		40.815	14.801	93.000	100.000	100.000	100.000	448.616		
	Total Cap50	DRCE	2007	2016		40.815	14.801	93.000	100.000	100.000	100.000	448.616		
Electron@government@e-istadRAM — DRAPS	Total Cap50	DRAPS	2009	2012	Intervnt+	276.559	0	496.805	0	0	0	773.364		
	Total Cap50	DRAPS	2009	2012	Intervnt+	276.559	0	496.805	0	0	0	773.364		
Modernização e Informização dos serviços DRPRGQP	Total Cap50	DRPRGQP	2012	2015		0	0	0	82.320	80.000	80.000	242.320		
	Total Cap50	DRPRGQP	2012	2015		0	0	0	82.320	80.000	80.000	242.320		

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAR											
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Modernização e informatização dos Serviços da RAMEDM — Estradas da Madeira S. A.	RAMEDM, S. A.	REG	2011	2015		0	7.430	93.747	25.000	35.000	25.000	186.177	
Total Cap50						0	7.430	93.747	25.000	35.000	25.000	186.177	
Medida: Qualificação e certificação de serviços públicos e melhoria do Atendimento a Cidades e Empresas						0	0	9.415	2.000	2.000	2.000	15.415	
Total Cap50						0	0	9.415	2.000	2.000	2.000	15.415	
Certificação e Acreditação no GVP	GAB	FUN				0	0	4.415	0	0	0	4.415	
Total Cap50						0	0	4.415	0	0	0	4.415	
Certificação e acreditação da DRAECE	DRAECE	FUN				0	0	5.000	2.000	2.000	2.000	11.000	
Total Cap50						0	0	5.000	2.000	2.000	2.000	11.000	
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos						8.260.937	311.995	1.254.504	999.000	616.000	500.000	11.942.437	
Total Cap50						8.260.937	311.995	1.254.504	999.000	616.000	500.000	11.942.437	
Equipamentos Públicos — Italanização	DRPRGOP	VCC	2012	2012		0	0	995.358	0	0	0	995.358	
Total Cap50						0	0	995.358	0	0	0	995.358	
Construção e Beneficiação de Edifícios e Equipamentos Públicos	DREP	REG	2000	2015		8.260.937	311.995	259.146	999.000	616.000	500.000	10.947.079	
Total Cap50						8.260.937	311.995	259.146	999.000	616.000	500.000	10.947.079	
PROGRAMA: COOPERAÇÃO						298.304	39.296	316.508	132.200	117.000	113.000	1.016.308	
Total Cap50						298.304	39.296	316.508	132.200	117.000	113.000	1.016.308	
Medida: Cooperação Inter-regional						184.125	39.296	69.838	32.580	30.300	29.700	385.839	
Total Cap50						184.125	39.296	69.838	32.580	30.300	29.700	385.839	
Ações de Cooperação Externa	DRAECE	EXT	2007	2016		45.692	13.206	15.000	15.000	15.000	15.000	118.898	
Total Cap50						45.692	13.206	15.000	15.000	15.000	15.000	118.898	
Projeto de Cooperação Territorial Europeia	IDE-RAM	REG	2011	2013	INTERREG IVC	0	0	46.000	35.000	40.000	40.000	161.000	
Total Cap50						0	0	46.000	35.000	40.000	40.000	161.000	
Madeira e a União Europeia	GAB/MT, S. A.	REG	2012	2012	Intervit+	0	0	21.508	0	0	0	21.508	
Total Cap50						0	0	21.508	0	0	0	21.508	
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento						252.612	26.089	234.000	82.200	62.000	58.000	714.901	
Total Cap50						252.612	26.089	234.000	82.200	62.000	58.000	714.901	
Sistema de Incentivos à Atividade Produtiva Regional — Assistência Técnica	IDE-RAM	REG	2007	2012	Intervit+	138.433	0	15.480	40.000	40.000	38.000	485.612	
Total Cap50						138.433	0	15.480	40.000	40.000	38.000	485.612	
Sistema Integrado de Informação do IDE-RAM	IDE-RAM	REG	2010	2011	Intervit+	0	26.089	119.000	42.200	22.000	20.000	229.289	
Total Cap50						0	26.089	119.000	42.200	22.000	20.000	229.289	
						0	26.089	17.850	6.330	3.300	3.000	56.569	

Secretaria Regional do Plano e Finanças

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7						
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010	8	9	10	11	12	13=1+8+9+10+11+12	
Total Cap50						226.154.182	430.003.399	164.719.643	161.626.486	169.550.633	1.224.263.467	
Total Cap50						222.412.955	428.196.350	162.897.217	159.804.060	167.728.207	1.172.641.341	
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO						1.377.121	1.463.893	0	0	0	2.957.787	
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso						1.377.121	1.463.893	0	0	0	2.957.787	
Apoio à construção e renovação do património religioso	DRF	REG	2007	2012		1.377.121	1.463.893	0	0	0	2.957.787	
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO						118.001.343	273.544.025	3.230.000	230.000	230.000	437.074.015	
Medida: Apoio ao desenvolvimento regional e local						118.001.343	273.544.025	3.230.000	230.000	230.000	437.074.015	
Município da Calheta	DRF	CAL	2007	2012		3.681.585	9.053	0	0	0	3.855.899	
Município de Câmara de Lobos	DRF	CLB	2007	2012		12.701.915	388.862	0	0	0	16.493.741	
Município do Funchal	DRF	FUN	2007	2012		13.182.455	127.282	0	0	0	14.122.030	
Município de Machico	DRF	MAC	2007	2012		7.804.192	99.340	0	0	0	8.004.444	
Município da Ponta do Sol	DRF	PSL	2007	2012		3.610.871	126.787	0	0	0	3.754.822	
Município do Porto Moniz	DRF	PMZ	2007	2012		5.373.508	276.383	0	0	0	5.691.633	
Município da Ribeira Brava	DRF	RBV	2007	2012		16.108.195	129.468	0	0	0	20.297.510	
Município de Santa Cruz	DRF	SCR	2007	2012		14.047.051	731.880	0	0	0	14.935.082	
Município de Santana	DRF	SAN	2007	2012		3.045.767	27.171	0	0	0	3.093.912	
Total Cap50						3.045.767	27.171	0	0	0	3.093.912	

(Un.: Euros)

Programas e sub-projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FDDAR.												
	Entidade responsável		Informação projeto				Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
	2	3	4	5	6	7							8
Município de São Vicente	Total Cap50	DRF	SVC	2007	2012		3.929.395	0	756.333	0	0	0	4.685.728
	Total Cap50	DRF	REG	2007	2015		3.929.395	0	756.333	0	0	0	4.685.728
Programa de Cooperação com a ADERAM	Total Cap50	DRF	REG	2007	2015		834.766	169.968	130.000	230.000	230.000	230.000	1.824.734
	Total Cap50	DRF	REG	2010	2013		834.766	169.968	130.000	230.000	230.000	230.000	1.824.734
Apoio aos Municípios — Temporais	Total Cap50	DRF	REG	2010	2013		3.570.413	0	3.000.000	0	0	0	9.570.413
	Total Cap50	DRF	REG	2010	2013		3.570.413	0	3.000.000	0	0	0	9.570.413
Sociedades de Desenvolvimento	Total Cap50	GAB	VCC	2006	2016		30.111.229	40.171.975	260.460.864	0	0	0	330.744.068
	Total Cap50	GAB	VCC	2006	2016		30.111.229	40.171.975	260.460.864	0	0	0	290.572.093
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	150.751.750	156.502.230	156.553.885	165.148.716	750.495.438
	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	150.751.750	156.502.230	156.553.885	165.148.716	750.495.438
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	150.751.750	156.502.230	156.553.885	165.148.716	750.495.438
	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	150.751.750	156.502.230	156.553.885	165.148.716	750.495.438
Infraestruturas Públicas	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	30.450.000	28.000.000	26.000.000	25.000.000	230.988.856
	Total Cap50	DRPA	REG	2007	2015		92.884.150	28.654.706	30.450.000	28.000.000	26.000.000	25.000.000	230.988.856
Modernização, Construção e Gestão de Infraestruturas Rodoviárias	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
Medida: Modernização administrativa e governo eletrónico	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
	Total Cap50	DRF	REG	2012	2015		0	0	120.301.750	128.502.230	130.553.885	140.148.716	519.506.582
GESTRAM — Gestão Financeira da RAM	Total Cap50	DREI	REG	2008	2015		7.140.352	1.054.888	2.064.391	2.818.570	2.698.570	2.027.886	17.804.657
	Total Cap50	DREI	REG	2008	2015		7.140.352	1.054.888	2.064.391	2.818.570	2.698.570	2.027.886	17.804.657
Aquisição de equipamentos informáticos e suportes Lógicos	Total Cap50	DREI	FUN	2005	2015		6.830.633	384.204	1.068.707	1.927.886	1.927.886	1.927.886	14.067.202
	Total Cap50	DREI	FUN	2005	2015		6.830.633	384.204	1.068.707	1.927.886	1.927.886	1.927.886	14.067.202
Plataforma de Serviços Eletrónicos	Total Cap50	DREI	FUN	2010	2015		1.306.534	98.701	132.156	991.335	991.335	991.335	4.511.396
	Total Cap50	DREI	FUN	2010	2015		1.306.534	98.701	132.156	991.335	991.335	991.335	4.511.396
Medida: Qualif. e certificação serv. públicos e melhoria atendida cidadãos e empresas	Total Cap50	DRAF	FUN	2009	2015		3.097.719	0	325.000	220.000	100.000	100.000	1.054.719
	Total Cap50	DRAF	FUN	2009	2015		3.097.719	0	325.000	220.000	100.000	100.000	1.054.719
Gestão do Atendimento e Filas de Espera	Total Cap50	DRAF	FUN	2009	2015		3.097.719	0	125.000	20.000	20.000	20.000	494.719
	Total Cap50	DRAF	FUN	2009	2015		3.097.719	0	125.000	20.000	20.000	20.000	494.719
Site Institucional	Total Cap50	DRAF	FUN	2010	2015		0	0	100.000	100.000	40.000	40.000	280.000
	Total Cap50	DRAF	FUN	2010	2015		0	0	100.000	100.000	40.000	40.000	280.000

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FDDAR.												
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Gestão Documental		DRAF	FUN	2010	2015		0	100.000	100.000	40.000	40.000	280.000	
	Total Cap50						0	100.000	100.000	40.000	40.000	280.000	
Medida: Construção e renovação de edifícios e equipamentos públicos							0	670.684	670.684	670.684	0	2.682.736	
	Total Cap50						0	670.684	670.684	670.684	0	2.682.736	
Inventariação, racionalização e rentabilização do património		DRPA	REG	2007	2015		670.684	670.684	670.684	670.684	0	2.682.736	
	Total Cap50						670.684	670.684	670.684	670.684	0	2.682.736	
PROGRAMA: COOPERAÇÃO							544.109	2.179.340	2.168.843	2.144.031	2.144.031	15.931.569	
	Total Cap50						110.113	372.291	346.417	321.605	321.605	4.482.018	
Medida: Cooperação Inter-regional							31.687	53.400	24.812	0	0	125.411	
	Total Cap50						31.687	53.400	24.812	0	0	125.411	
META-MAC		DRE	REG	2013	2013	PCT-MAC	10.979	25.450	9.514	0	0	66.716	
	Total Cap50						10.979	25.450	9.514	0	0	66.716	
Contabilidade Trimestral		DRE	REG	2013	2013	PCT-MAC	10.914	27.950	15.298	0	0	58.695	
	Total Cap50						10.914	27.950	15.298	0	0	58.695	
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento							6.719.527	2.125.940	2.144.031	2.144.031	2.144.031	15.806.158	
	Total Cap50						2.978.301	318.891	321.605	321.605	321.605	4.356.607	
Assistência Técnica no âmbito dos Programas Operacionais da RAM		IDR	REG	2008	2013	Intervir/RumosPO VOP/CMAC/ POP/AMDFC ID/INTERREG IIB/COIC	6.719.527	2.125.940	2.144.031	2.144.031	2.144.031	15.806.158	
	Total Cap50						2.978.301	318.891	321.605	321.605	321.605	4.356.607	

(Un.: Euros)

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FDDAR.												
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Total do Departamento do Governo Regional							131.766.254	40.330.995	43.777.860	25.284.305	22.087.509	281.679.940	
	Total Cap50						122.943.249	32.038.886	32.270.911	24.272.104	21.092.622	249.934.520	
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO							0	20.700	19.900	0	0	40.600	
	Total Cap50						0	20.700	19.900	0	0	40.600	

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDRAR												
Programas/medidas/projetos	Entidade responsável	Informação projeto					Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
		2	3	4	5	6						
1						7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12
Total Cap50						0	0	20.700	19.900	0	0	40.600
Total Cap50	DRADR	REG	2010	2013		0	0	20.700	19.900	0	0	40.600
Total Cap50						73.423.815	7.012.591	16.672.228	13.278.624	10.344.464	9.035.624	129.767.346
	PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL					73.055.013	6.927.154	16.494.466	13.176.429	10.264.734	8.973.316	128.891.112
Total Cap50						9.482	72.963	241.500	209.000	209.000	209.000	950.945
Total Cap50						9.482	72.963	241.500	209.000	209.000	209.000	950.945
Total Cap50						9.482	12.294	7.000	9.000	9.000	9.000	55.776
Total Cap50	DRAmb	REG	2009	2015		9.482	12.294	7.000	9.000	9.000	9.000	55.776
Total Cap50						0	60.669	234.500	200.000	200.000	200.000	895.169
Total Cap50	DRAmb	REG	2011	2015		0	60.669	234.500	200.000	200.000	200.000	895.169
Total Cap50						431.929	140.573	310.094	264.500	274.500	244.500	1.666.096
Total Cap50						294.861	92.335	257.693	217.050	227.050	214.472	1.303.461
Total Cap50						14.149	4.593	7.000	7.000	7.000	7.000	46.742
Total Cap50	DRF	REG	2007	2015		14.149	4.593	7.000	7.000	7.000	7.000	46.742
Total Cap50						51.538	14.163	9.000	10.000	15.000	15.000	114.701
Total Cap50	PNM	REG	2007	2015		35.143	14.163	9.000	10.000	15.000	15.000	98.306
Total Cap50						117.268	17.280	13.000	25.000	30.000	35.000	237.548
Total Cap50	PNM	FUN	2007	2015		93.251	17.280	13.000	25.000	30.000	35.000	213.531
Total Cap50						94.676	25.931	10.000	10.000	10.000	10.000	160.607
Total Cap50	PNM	VCC	2007	2015		84.330	25.931	10.000	10.000	10.000	10.000	150.261
Total Cap50						67.988	12.552	62.000	0	0	0	142.540
Total Cap50	DRAmb	REG	2007	2012	OIC	67.988	12.552	62.000	0	0	0	142.540
Total Cap50						0	1.149	10.000	10.000	10.000	10.000	41.149
Total Cap50	PNM	REG	2009	2015		0	1.149	10.000	10.000	10.000	10.000	41.149
Total Cap50						25.157	3.799	17.500	5.000	5.000	5.000	61.456
Total Cap50	PNM	REG	2009	2015	PRODERAM	0	950	3.228	1.107	1.107	1.107	7.499
Total Cap50						61.153	60.518	76.594	87.500	87.500	52.500	425.765
Total Cap50	PNM	REG	2010	2015	OIC	0	15.130	38.465	43.943	43.943	26.365	167.846
Total Cap50						0	587	90.000	100.000	100.000	100.000	390.587
Total Cap50	DRamb	REG	2010	2015		0	587	90.000	100.000	100.000	100.000	390.587

Programas e medidas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDAR.											Total
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	7						
1	2	3	4	5	6	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12		
Biodiversidade da Madeira	DRamb	REG	2011	2015		0	15.000	10.000	10.000	10.000	10.000	45.000	
Total Cap50						0	15.000	10.000	10.000	10.000	10.000	45.000	
Medida: Gestão sustentável de resíduos e de recursos hídricos e águas residuais													
Apoios a Valor Ambiente S. A.	Valor Ambiente, S. A.	REG	2006	2015		63.460.885	5.558.625	5.443.333	5.327.173	5.205.333	5.205.333	32.808.637	
Total Cap50						63.460.885	5.558.625	5.443.333	5.327.173	5.205.333	5.205.333	32.808.637	
Infraestruturas do Sistema da Valor Ambiente S. A.	Valor Ambiente, S. A.	REG	2005	2015		7.478.154	151.068	3.392.538	2.238.541	1.638.541	1.638.541	17.437.383	
Total Cap50						7.478.154	151.068	3.392.538	2.238.541	1.638.541	1.638.541	17.437.383	
Destino Final de Águas Residuais em Zonas Rurais	DRAmb	VCC	1990	2015		6.041.803	185.133	10.000	40.000	30.000	30.000	6.356.936	
Total Cap50						6.041.803	185.133	10.000	40.000	30.000	30.000	6.356.936	
Destino Final de Águas Residuais no Conselho da Ponta do Sol	DRAmb	PSL	2000	2012		5.561.687	0	30.000	0	0	0	5.591.687	
Total Cap50						5.561.687	0	30.000	0	0	0	5.591.687	
Reformulação do Sistema de Tratamento na ETAR do Funchal	DRAmb	FUN	2000	2012		406.939	0	60.000	0	0	0	466.939	
Total Cap50						406.939	0	60.000	0	0	0	466.939	
Destino Final de Águas Residuais do Porto da Cruz	DRAmb	MAC	2001	2012		3.397.823	0	10.000	0	0	0	3.407.823	
Total Cap50						3.397.823	0	10.000	0	0	0	3.407.823	
Destino Final de Águas Residuais na Freguesia de Santana	DRAmb	SAN	2001	2012		2.301.238	22.285	10.000	0	0	0	2.333.523	
Total Cap50						2.301.238	22.285	10.000	0	0	0	2.333.523	
Destino Final de Águas Residuais de Machico	DRAmb	MAC	2001	2012		8.842.937	72.030	7.000	0	0	0	8.921.967	
Total Cap50						8.842.937	72.030	7.000	0	0	0	8.921.967	
Destino Final de Águas Residuais nas Freguesias da Calheta e Arro da Calheta	DRAmb	CAL	2001	2012		5.140.987	0	321.000	0	0	0	5.461.987	
Total Cap50						5.140.987	0	321.000	0	0	0	5.461.987	
Destino Final de Águas Residuais da Freguesia do Seixal	DRAmb	PMZ	2003	2012		3.533.787	0	10.000	0	0	0	3.543.787	
Total Cap50						3.533.787	0	10.000	0	0	0	3.543.787	
Destino Final de Águas Residuais das Freg. do Paul do Mar, Jardim do Mar e Prazeres	DRAmb	CAL	2003	2015		4.944.934	0	10.000	10.000	25.000	25.000	4.999.934	
Total Cap50						4.944.934	0	10.000	10.000	25.000	25.000	4.999.934	
Monitorização da Qualidade de Sistemas de Tratamento de Águas Residuais	DRAmb	VCC	2003	2015		2.558	0	25.000	50.000	50.000	50.000	177.558	
Total Cap50						2.558	0	25.000	50.000	50.000	50.000	177.558	
Reformulação do Sistema de Tratamento da ETAR do Caniço	DRAmb	SCR	2003	2015		3.422.364	1.632	395.000	1.000.000	500.000	500.000	6.818.996	
Total Cap50						3.422.364	1.632	395.000	1.000.000	500.000	500.000	6.818.996	
Destino Final de Águas Residuais da Santa e Lameiros	DRAmb	PMZ	2004	2015		3.626.289	0	10.000	0	0	0	3.636.289	
Total Cap50						3.626.289	0	10.000	0	0	0	3.636.289	

Programa(s) indicativo(s) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDDFAR													
1	2	3					7	8	9	10	11	12	Total
		Informação projeto											
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário		Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015		
Fomento Cinegético	DRF	REG	1993	2015		285.812	1.269	2.500	2.500	2.500	2.500	297.081	
Total Cap50						285.812	1.269	2.500	2.500	2.500	2.500	297.081	
Repopoamento Piscícola	DRF	VCC	1994	2015		101.354	8.594	2.500	2.500	2.500	2.500	119.948	
Total Cap50						101.354	8.594	2.500	2.500	2.500	2.500	119.948	
Melhoramentos em Infraestruturas Florestais e de Vigilância	DRF	VCC	2003	2015		609.334	9.356	20.000	20.000	20.000	20.000	698.690	
Total Cap50						609.334	9.356	20.000	20.000	20.000	20.000	698.690	
Operação Verde	DRF	VCC	2003	2015	Intervir++	192.975	10.627	402.800	30.000	30.000	30.000	696.402	
Total Cap50						192.975	10.627	402.800	30.000	30.000	30.000	696.402	
Construção e Melhoramentos de Infraestruturas de Lazer em Parques Florestais	DRF	VCC	1999	2015		668.122	1.653	10.000	10.000	10.000	10.000	709.775	
Total Cap50						668.122	1.653	10.000	10.000	10.000	10.000	709.775	
Formação do Corpo de Vigilantes da Natureza	PNM	REG	2005	2015	Rumos	51.439	742	12.250	12.250	12,250	12,250	101,181	
Total Cap50						5.233	148	2.450	2.450	2,450	2,450	15,181	
Sistema de Informação Florestal	DRF	REG	2009	2014		1.653	0	25.000	25.000	27.000	0	78.653	
Total Cap50						1.653	0	25.000	25.000	27.000	0	78.653	
Plano Regional de Ordenamento Florestal	DRF	REG	2009	2014		26.105	0	50.000	50.000	50.000	0	176.105	
Total Cap50						26.105	0	50.000	50.000	50.000	0	176.105	
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos						1.262,269	223,581	389,500	150,000	150,000	150,000	2.325,350	
Total Cap50						1.262,269	223,581	389,500	150,000	150,000	150,000	2.325,350	
Prevenção de Incêndios Florestais	DRF	REG	2007	2015		299.551	18.114	25.000	25.000	25.000	25.000	417.665	
Total Cap50						299.551	18.114	25.000	25.000	25.000	25.000	417.665	
Controlo da Incidência dos Fogos Florestais	DRF	REG	2007	2015		336.163	6.524	25.000	25.000	25.000	25.000	442.687	
Total Cap50						336.163	6.524	25.000	25.000	25.000	25.000	442.687	
Planos de Repovoamento Florestal e Correção Torrenzial	DRF	REG	2007	2015		582.201	156.423	100.000	100.000	100.000	100.000	1.138.624	
Total Cap50						582.201	156.423	100.000	100.000	100.000	100.000	1.138.624	
Controlo Sanitário e Inspeção Fitossanitária Florestal	DRF	REG	2009	2012		44.354	39.079	27.500	0	0	0	110.933	
Total Cap50						44.354	39.079	27.500	0	0	0	110.933	
Reforço dos meios de prevenção, gestão e monitorização de riscos em espaços naturais	DRF	REG	2010	2012	Intervir++	0	3.440	212.000	0	0	0	215.440	
Total Cap50						0	3.440	212.000	0	0	0	215.440	
Medida: Informação e sensibilização ambiental						195.835	127.683	314.000	250.500	220.500	225.500	1.334.018	
Total Cap50						156.313	91.078	198.439	205.555	198.020	203.020	1.052.425	
Centro de Informação do Serviço do PNM	PNM	FUN	2007	2015		150.214	13.788	15.000	25.000	30.000	35.000	269.002	
Total Cap50						115.135	13.788	15.000	25.000	30.000	35.000	233.923	

(Un.: Euros)

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FPDAR													
Programas/medidas/projetos	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11	12	Total
			3	4	5	6							
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
													13=7+8+9+10+11+12
Estudos e Planos de Gestão Territorial	Total Cap50	DRAmb	REG	2012	2015		0	0	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
	Total Cap50						0	0	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Medida: Desenvolvimento social e comunitário	Total Cap50						11.348.637	307.062	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	16.255.699
	Total Cap50						11.348.637	307.062	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	16.255.699
Apoio às Casas do Povo e Associações de Desenvolvimento Rural	Total Cap50	DRADR	REG	2005	2015		11.348.637	307.062	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	16.255.699
	Total Cap50						11.348.637	307.062	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.150.000	16.255.699
PROGRAMA: TURISMO	Total Cap50						115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
	Total Cap50						115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
Medida: Promoção e valorização da atividade turística	Total Cap50						115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
	Total Cap50						115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
Recuperação e Sinalização de Veredas	Total Cap50	DRF	REG	2007	2015		115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
	Total Cap50						115.705	1.935	10.000	10.000	10.000	10.000	157.640
PROGRAMA: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total Cap50						24.234.103	9.062.230	18.567.136	24.801.269	10.262.762	8.661.326	95.588.826
	Total Cap50						22.424.481	8.592.218	10.838.658	13.635.243	10.028.552	8.427.008	73.946.160
Medida: Modernização e diversificação da economia rural	Total Cap50						21.230.571	8.402.454	17.056.243	23.474.915	9.576.762	7.967.326	87.708.271
	Total Cap50						20.655.967	8.177.837	10.033.576	12.814.874	9.342.552	7.733.008	68.757.814
Ações de Apoio à Agricultura e Pecuária Madeirense	Total Cap50	DRADR	REG	2001	2015		5.031.491	910.603	239.870	369.300	362.870	384.400	7.298.534
	Total Cap50						5.031.491	910.603	239.870	369.300	362.870	384.400	7.298.534
Plano de Desenvolvimento Agrícola e Rural	Total Cap50	DRADR	REG	2002	2013		102.900	250.000	500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.852.900
	Total Cap50						102.900	250.000	500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.852.900
Recuperação da Rede Principal de Canais	Total Cap50	IGA, S. A.	REG	2007	2012		0	4.434	147.300	0	0	0	151.734
	Total Cap50						0	4.434	147.300	0	0	0	151.734
Formação e informação para o desenvolvimento rural	Total Cap50	DRADR	VCC	2007	2015		135.141	27.307	27.000	30.000	33.000	35.000	287.448
	Total Cap50						135.141	27.307	27.000	30.000	33.000	35.000	287.448
Laboratórios Agro-alimentares	Total Cap50	DRADR	SCR	2007	2015		1.593.625	270.524	577.500	958.000	630.000	645.000	4.674.649
	Total Cap50						1.593.625	270.524	577.500	958.000	630.000	645.000	4.674.649
Redimensionamento do Laboratório do IVM	Total Cap50	IYBAM	FUN	2007	2013		171.098	42.202	60.570	75.000	75.000	75.000	498.870
	Total Cap50						111.344	42.202	60.570	75.000	75.000	75.000	439.116
Cadastro Vitivinícola da RAM	Total Cap50	IYBAM	REG	2003	2012	Irrevir+	87.619	72.509	113.456	0	0	0	273.584
	Total Cap50						7.757	42.227	17.018	0	0	0	67.002
Plano de Desenvolvimento e Reordenamento Vitivinícola	Total Cap50	IYBAM	REG	2004	2013		794.900	38.495	75.020	100.000	100.000	100.000	1.208.415
	Total Cap50						607.479	38.495	75.020	100.000	100.000	100.000	1.020.994

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PDDAR											
	1	2	Informação projeto			7	8	9	10	11	12	Total
			3	4	5							
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
												13=7+8+9+10+11+12
Infraestruturas para o Desenvolvimento do Comércio Agro-alimentar	DRADR	VCC	2007	2015		2.654.150 2.654.150	224.830 224.830	419.200 419.200	565.000 565.000	585.000 585.000	610.000 610.000	5.058.180 5.058.180
Adega de São Vicente	IVBAM	SVC	1995	2013	PRODERAM	1.895.729 1.733.768	124.599 124.599	954.699 369.749	750.000 429.375	250.000 250.000	250.000 250.000	4.225.027 3.157.491
Controlo da Qualidade Agroalimentar	DRADR	VCC	2007	2015		15.556 15.556	3.358 3.358	10.000 10.000	13.000 13.000	18.000 18.000	22.000 22.000	81.914 81.914
Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária Biológica	DRADR	REG	2007	2015		25.388 25.388	1.231 1.231	11.500 11.500	55.400 55.400	25.000 25.000	30.000 30.000	148.519 148.519
Infraestruturas de ID&T na Fruticultura	DRADR	FUN	2007	2015		378.021 378.021	27.902 27.902	114.100 114.100	458.512 458.512	120.000 120.000	127.000 127.000	1.225.535 1.225.535
MICROLAB	DRADR	PSL	2007	2015		174.609 174.609	21.858 21.858	38.000 38.000	59.000 59.000	66.000 66.000	75.000 75.000	434.467 434.467
Desenvolvimento da Produção Animal	DRADR	VCC	2007	2015		465.772 465.772	81.922 81.922	147.000 147.000	153.000 153.000	159.000 159.000	165.000 165.000	1.171.694 1.171.694
Informação de Mercados e Estatísticas	DRADR	VCC	2007	2015		3.837 3.837	2.627 2.627	15.000 15.000	18.000 18.000	19.000 19.000	21.000 21.000	79.464 79.464
Gestão e Controlo das Ajudas	DRADR	REG	2006	2015		621.125 621.125	82.624 82.624	127.100 127.100	140.000 140.000	142.800 142.800	145.500 145.500	1.259.149 1.259.149
Apoio ao CARAM, EPE	GAB	REG	2007	2015		489.840 489.840	641.000 641.000	645.065 645.065	685.385 685.385	667.054 667.054	652.723 652.723	3.781.067 3.781.067
Apoio à Exploração do CARAM, EPE	GAB	REG	2007	2015		2.700.578 2.700.578	700.000 700.000	720.000 720.000	760.000 760.000	620.000 620.000	640.000 640.000	6.140.578 6.140.578
Programa de Combate e Controlo de Rosedores	DRADR	REG	2008	2015		1.121.801 1.121.801	1.493 1.493	200.000 200.000	200.000 200.000	200.000 200.000	200.000 200.000	1.923.294 1.923.294
Requalificação das Infraestruturas Tecnológicas para Certificação do Vinho, das Bebidas Espirituosas e das restantes Bebidas Alcoólicas	IVBAM	FUN	2009	2013	Intervir++	46.091 9.218	1.093 219	448.500 67.275	405.265 60.790	0 0	0 0	900.949 137.502
Apoio à Exploração da "Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S. A. "	IGH, S. A.	REG	2009	2015		641.420 641.420	2.055.000 2.055.000	2.007.198 2.007.198	2.007.219 2.007.219	1.571.217 1.571.217	1.203.431 1.203.431	9.485.485 9.485.485
PRODERAM — Apoios a Entidades Privadas e Autarquias	GAB	REG	2009	2015	PRODERAM	1.821.540 1.821.540	2.553.429 2.553.429	1.733.090 1.733.090	2.281.216 2.281.216	1.880.721 1.880.721	487.672 487.672	10.757.668 10.757.668
PRODERAM — Comparticipação em Projetos da Administração Pública Regional	GAB	REG	2009	2015	PRODERAM	177.401 128.668	213.602 20.141	7.140.945 1.180.891	11.484.118 1.489.177	285.100 50.890	285.100 50.782	19.586.266 2.920.549

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAR.											Total	
	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11		12
			3	4	5	6							
Indemnizações — Seguros de Reses	Total Cap50	CARAM, E. P. E.	REG	2009	2015	56.018	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	181.018	
	Total Cap50					56.018	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	181.018	
Linha de Crédito Bonificado Vinhina 2009	Total Cap50	IYBAM	FUN	2010	2014	24.921	59.630	59.630	50.000	50.000	0	234.364	
	Total Cap50					24.921	59.630	59.630	50.000	50.000	0	234.364	
Apoio ao Seguro Agrícola	Total Cap50	FMSC	REG	2010	2015	0	357.800	500.000	500.000	500.000	500.000	1.857.800	
	Total Cap50					0	357.800	500.000	500.000	500.000	500.000	1.857.800	
Assistência e mecanização agrícola	Total Cap50	DRADR	REG	2012	2015	0	52.000	153.300	75.000	75.000	162.500	442.800	
	Total Cap50					0	52.000	153.300	75.000	75.000	162.500	442.800	
Infraestruturas de ID&T na Hortofloricultura	Total Cap50	DRADR	REG	2012	2015	0	89.700	154.200	117.000	117.000	126.000	486.900	
	Total Cap50					0	89.700	154.200	117.000	117.000	126.000	486.900	
Medida: Promoção de produtos regionais	Total Cap50					2.905.813	1.453.893	1.245.354	600.000	600.000	600.000	7.440.125	
	Total Cap50					1.672.926	748.082	739.369	600.000	600.000	600.000	4.750.047	
Ações de Informação e Promoção do Vinho Madeira em Países Terceiros	Total Cap50	IYBAM	EXT	2006	2013	960.258	2.392	457.193	283.770	0	0	1.703.613	
	Total Cap50					255.790	718	96.203	85.131	0	0	437.842	
Promoção e Valorização de Produtos Regionais	Total Cap50	DRADR	REG	2007	2015	1.264.071	284.501	596.700	600.000	600.000	600.000	3.945.272	
	Total Cap50					1.264.071	284.501	596.700	600.000	600.000	600.000	3.945.272	
Plano Promocional do Vinho (VLOPRD, VQPRD Madeirenses, Vinho Regional Terras Madeirenses)	Total Cap50	IYBAM	EXT	2009	2013	681.484	348.172	400.000	361.584	0	0	1.791.240	
	Total Cap50					153.065	104.451	55.179	54.238	0	0	366.933	
Medida: Desenvolvimento veterinário	Total Cap50					97.719	24.711	57.000	86.000	86.000	94.000	440.430	
	Total Cap50					95.588	24.711	57.000	86.000	86.000	94.000	438.299	
Epidemiologia de Zoonoses	Total Cap50	DRADR	REG	2007	2015	66.019	16.889	33.000	43.000	45.000	49.000	252.908	
	Total Cap50					63.888	16.889	33.000	43.000	45.000	49.000	250.777	
Apoio às Ações de Inspeção Veterinária	Total Cap50	DRADR	REG	2006	2015	31.700	7.822	24.000	38.000	41.000	45.000	187.522	
	Total Cap50					31.700	7.822	24.000	38.000	41.000	45.000	187.522	
PROGRAMA: PISCAS E AQUICULTURA	Total Cap50					13.719.794	1.575.993	2.441.757	2.442.784	2.994.505	2.894.505	26.068.738	
	Total Cap50					7.388.264	1.119.195	2.203.029	2.204.056	2.296.244	2.196.244	17.407.032	
Medida: Apoio à frota pesqueira, à indústria, à aquicultura e à com. dos produtos	Total Cap50					3.475.933	632.236	1.019.399	1.039.305	1.039.305	939.305	8.165.483	
	Total Cap50					3.475.933	632.236	1.019.399	1.039.305	1.039.305	939.305	8.165.483	
Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria	Total Cap50	DRP	REG	2007	2013	1.882.561	517.514	495.000	499.000	499.000	499.000	4.392.075	
	Total Cap50					1.882.561	517.514	495.000	499.000	499.000	499.000	4.392.075	
Investigação Aplicada às Pescas e à Aquicultura	Total Cap50	DRP	REG	2007	2013	254.754	25.084	137.000	150.000	150.000	150.000	866.838	
	Total Cap50					254.754	25.084	137.000	150.000	150.000	150.000	866.838	

(Un.: Euros)

(Un.: Euros)

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no PIDDAR.																	
Programas/medidas/projetos	Entidade responsável		Informação projeto				Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total					
	2	3	4	5	6	7							8	9	10	11	12
BASBLACK II — Estudos Biológicos e Piscarias de Peixe — Espada — Preto	DRP	REG	2002	2013		237.397	28.082	38.500	55.000	55.000	55.000	468.979					
	Total Cap50					237.397	28.082	38.500	55.000	55.000	55.000	468.979					
Programa de Recolha de Dados	DRP	REG	2002	2013	PNRD	763.543	23.970	129.899	134.305	134.305	134.305	1.320.327					
	Total Cap50					763.543	23.970	129.899	134.305	134.305	134.305	1.320.327					
Centro de Aqüicultura da Calheta	DRP	CAL	2007	2013		175.381	33.746	98.000	100.000	100.000	100.000	607.127					
	Total Cap50					175.381	33.746	98.000	100.000	100.000	100.000	607.127					
Ações de Formação Profissional no Sector das Pescas	DRP	REG	2007	2013		162.297	3.840	1.000	1.000	1.000	1.000	170.137					
	Total Cap50					162.297	3.840	1.000	1.000	1.000	1.000	170.137					
PELAGOS — Plano de produção de espécies pelágicas-carangueiros	DRP	FUN	2010	2013	Interv+	0	0	120.000	120.000	100.000	0	340.000					
	Total Cap50					0	0	120.000	120.000	100.000	0	340.000					
Medida: Valorização dos equipamentos e infraestruturas de apoio à pesca	DRP	REG	2007	2013	PROMAR	10.243.861	943.157	335.558	950.000	950.000	1.955.200	17.903.255					
	Total Cap50					3.912.331	486.959	1.183.630	1.144.751	1.256.939	1.256.939	9.241.549					
Comparticipação em Projetos de Administração Pública Regional no âmbito das Pescas	DRP	REG	2007	2013		7.843.903	689.019	96.830	251.739	251.739	251.739	11.096.759					
	Total Cap50					1.512.373	232.820	96.830	89.551	89.551	89.551	2.435.032					
Modernização das Lomas e Entrepósitos Frigoríficos	DRP	VCC	2007	2013		1.882.239	210.106	436.800	605.200	605.200	605.200	4.344.745					
	Total Cap50					1.882.239	210.106	436.800	605.200	605.200	605.200	4.344.745					
Comparticipação da Administração Pública Regional em Projetos no âmbito do FEP	DRP	REG	2008	2013	PROMAR	517.719	44.033	650.000	400.000	400.000	400.000	2.461.732					
	Total Cap50					517.719	44.033	650.000	400.000	400.000	400.000	2.461.732					
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						389.358	149.459	172.205	0	0	0	711.022					
	Total Cap50					116.807	44.838	25.064	0	0	0	186.709					
Medida: Promoção e dinamização das atividades económicas tradicionais						389.358	149.459	172.205	0	0	0	711.022					
	Total Cap50					116.807	44.838	25.064	0	0	0	186.709					
Promoção do Bordoado Madeira e do Artesanato Regional	IVBAM	REG	2009	2012	Interv+	389.358	149.459	172.205	0	0	0	711.022					
	Total Cap50					116.807	44.838	25.064	0	0	0	186.709					
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						1.134.816	49.045	435.439	130.600	130.600	130.600	2.277.020					
	Total Cap50					1.134.816	49.045	435.439	396.520	396.520	396.520	2.277.020					
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico						982.398	29.072	77.739	60.600	60.600	60.600	1.271.009					
	Total Cap50					982.398	29.072	77.739	60.600	60.600	60.600	1.271.009					
Sistema de Informação das Atividades da SRA — Balcão Verde	GAB	REG	2007	2015		982.398	10.308	75.012	45.600	45.600	45.600	1.204.518					
	Total Cap50					982.398	10.308	75.012	45.600	45.600	45.600	1.204.518					
Modernização dos Serviços do Gabinete	GAB	FUN	2009	2015		0	18.763	2.727	15.000	15.000	15.000	66.490					
	Total Cap50					0	18.763	2.727	15.000	15.000	15.000	66.490					

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR.														
Programas/medidas/projetos	1	2	Informação projeto						8	9	10	11	12	Total
			Entidade responsável	3	4	5	6	7						
Estudo da implementação de medidas de combate à mosca do Mediterrâneo na Macaronésia	Total Cap50	DRADR	REG	2011	2013	PCT-MAC	0	11.684	15.500	5.500	0	0	32.684	
MARPROF- CV — Potencial dos Novos Recursos Pesqueiros de Águas Profundas	Total Cap50	DRP	REG	2011	2014	PCT-MAC	0	11.684	15.500	5.500	0	0	32.684	
CARTOGRAF — SISTEMAS GESTÃO E PLANEAMENTO TERRITORIAL — DRIGOT — DRAmb	Total Cap50	DRIGOT	REG	2003	2013	PCT-MAC	2.261.768	0	81.851	297.115	0	0	2.640.734	
GABITEC — Sistemas de Informação Geográfica	Total Cap50	DRIGOT	REG	2005	2013	PCT-MAC	2.261.768	0	81.851	297.115	0	0	2.640.734	
LITOMAC-Gestão Sustentável do Des. Econ. e Ecológico Áreas Litorais Macaronésia	Total Cap50	DRIGOT	REG	2007	2015	PCT-MAC	929.211	39.780	55.000	75.000	75.000	75.000	1.248.991	
EP@M — Sistema de Estações de Paisagem da Macaronésia	Total Cap50	DRIGOT	REG	2009	2014	PCT-MAC	370.514	0	0	22.944	141.520	0	534.978	
MOVACAL — Portal Virtual para as Administrações Locais	Total Cap50	DRIGOT	REG	2010	2013	PCT-MAC	370.514	0	0	22.944	141.520	0	534.978	
GEOCID — Disponibilização Informação Geográfica Cidadania — DRIGOT	Total Cap50	DRIGOT	REG	2010	2013	PCT-MAC	0	771	13.266	103.695	0	0	117.732	
SIGOT — Sistema Informação e Gestão Ordenamento Territorial — DRIGOT	Total Cap50	DRIGOT	REG	2010	2013	PCT-MAC	0	771	13.266	103.695	0	0	117.732	
OFITEC — Modernização e Formação das Administrações Públicas	Total Cap50	DRIGOT	REG	2010	2013	PCT-MAC	669	3.000	189.429	370.572	0	0	563.670	
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento	Total Cap50	DRP	REG	2010	2013	PCT-MAC	669	3.000	189.429	370.572	0	0	563.670	
Gestão e Acompanhamento do PO-PESCAS 2007/2013	Total Cap50	DRP	REG	2011	2013	PCT-MAC	1.910	1.485	14.003	258.999	0	0	276.397	
	Total Cap50	DRIGOT	REG	2011	2013	PCT-MAC	1.910	1.485	14.003	258.999	0	0	276.397	
	Total Cap50	DRP	REG	2008	2015	PROMAR	0	0	35.000	50.000	50.000	50.000	211.643	
	Total Cap50	DRP	REG	2008	2015	PROMAR	0	0	35.000	50.000	50.000	50.000	211.643	

(Un.: Euros)

Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes

(Un.: Euros)

Programas e medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAF											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7						
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Total do Departamento do Governo Regional	Total Cap50					65.123.282	16.781.053	45.935.178	30.638.030	30.395.030	30.558.030	219.430.603
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	Total Cap50					0	0	1.141.000	0	0	0	1.141.000
Medida: Promoção da formação profissional	Total Cap50					0	0	1.141.000	0	0	0	1,141,000
Formação Profissional — outras entidades	Total Cap50	GAB	REG	2010	2012	0	0	1,141,000	0	0	0	1,141,000
PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E EQUIDADE SOCIAL	Total Cap50					504.894	119.777	117.058	117.058	117.058	117.058	1.092.903
Medida: Promoção da coesão e da inclusão social	Total Cap50					504.894	119.777	117.058	117.058	117.058	117.058	1.092.903
Ações de apoio à imigração	Total Cap50	GAB	REG	2007	2015	43.452	4.326	7.248	7.248	7.248	7.248	76.770
Medida: Intensificação das relações com as comunidades madeirenses	Total Cap50					43.452	4.326	7.248	7.248	7.248	7.248	76.770
Ações de Apoio Junto das Comunidades Madeirenses	Total Cap50	GAB	EXT	2007	2015	461.442	115.451	109.810	109.810	109.810	109.810	1.016.133
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO	Total Cap50					10.232.424	1.332.203	3.424.479	3.719.800	3.476.800	3.649.800	25.835.506
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica	Total Cap50					10.232.424	1.332.203	3.250.093	3.719.800	3.476.800	3.649.800	25.661.120
Apoio a Centros Culturais	Total Cap50	DRAC	FUN	2009	2015	95.057	39.837	325.000	340.000	400.000	400.000	1.599.895
Apoio e Divulgação dos Museus da RAM	Total Cap50	DRAC	REG	2012	2015	95.057	39.837	40.000	40.000	50.000	50.000	314.895
Medida: Conservação e qualificação do património cultural	Total Cap50					3.770.596	102.643	890.000	1.385.000	1.227.000	1.285.000	8.660.239
Convento de Santa Clara	Total Cap50	DRAC	FUN	2007	2015	3.770.596	102.643	890.000	1.385.000	1.227.000	1.285.000	8.660.239
	Total Cap50					145.167	0	16.000	40.000	40.000	40.000	281.167
	Total Cap50					145.167	0	16.000	40.000	40.000	40.000	281.167

(Un.: Euros)

Programas e medidas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAF											
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Igreja de Sé do Fundal	DRAC	FUN	2007	2015		965.401	15.101	188.000	290.000	380.000	380.000	2.218.502	
Total Cap50						965.401	15.101	188.000	290.000	380.000	380.000	2.218.502	
Igreja do Colégio	DRAC	FUN	2007	2015		612.985	8.445	111.000	150.000	100.000	100.000	1.082.430	
Total Cap50						612.985	8.445	111.000	150.000	100.000	100.000	1.082.430	
Núcleo Histórico de Santo Amaro	DRAC	FUN	2007	2015		146.640	0	10.000	180.000	27.000	100.000	463.640	
Total Cap50						146.640	0	10.000	180.000	27.000	100.000	463.640	
Recuperação da Arquitetura Regional	DRAC	YCC	2007	2015		128.541	2.100	20.000	30.000	30.000	30.000	240.641	
Total Cap50						128.541	2.100	20.000	30.000	30.000	30.000	240.641	
Restauração dos Órgãos das Igrejas	DRAC	YCC	2007	2013		50.755	0	75.000	75.000	75.000	75.000	350.755	
Total Cap50						50.755	0	75.000	75.000	75.000	75.000	350.755	
Recuperação e Conservação do Património Móvel e Imóvel	DRAC	REG	2007	2015		1.027.578	42.000	350.000	370.000	320.000	305.000	2.414.578	
Total Cap50						1.027.578	42.000	350.000	370.000	320.000	305.000	2.414.578	
Estudos e Projetos de Restauro do Património Regional	DRAC	REG	2007	2015		170.562	29.914	30.000	40.000	45.000	45.000	360.476	
Total Cap50						170.562	29.914	30.000	40.000	45.000	45.000	360.476	
Beneficiação de Museus e Edifícios Patrimoniais da RAM	DRAC	REG	2007	2015		522.968	5.083	90.000	210.000	210.000	210.000	1.248.051	
Total Cap50						522.968	5.083	90.000	210.000	210.000	210.000	1.248.051	
Medida: Apoio à criação, à promoção cultural e à investigação histórica						3.330.358	797.629	1.285.046	1.049.800	1.049.800	1.059.800	8.572.433	
Total Cap50						3.330.358	797.629	1.285.046	1.049.800	1.049.800	1.059.800	8.572.433	
História e Autonomia do Arquipélago da Madeira	CEHA	REG	2007	2015		60.759	2.300	9.886	39.800	39.800	39.800	192.345	
Total Cap50						60.759	2.300	9.886	39.800	39.800	39.800	192.345	
Publicitação de Edições Culturais	DRAC	REG	2007	2015		396.258	102.106	110.000	110.000	110.000	110.000	938.364	
Total Cap50						396.258	102.106	110.000	110.000	110.000	110.000	938.364	
Apoio à Produção e Divulgação de Iniciativas Culturais	DRAC	REG	2007	2015		579.324	69.786	170.000	160.000	160.000	170.000	1.309.110	
Total Cap50						579.324	69.786	170.000	160.000	160.000	170.000	1.309.110	
Apoio à Descentralização Cultural	DRAC	REG	2007	2015		1.158.574	97.600	140.000	190.000	190.000	190.000	1.966.174	
Total Cap50						1.158.574	97.600	140.000	190.000	190.000	190.000	1.966.174	
Promoção e apoio ao "Concelho da Cultura"	DRAC	SCR	2007	2015		105.110	0	160.000	60.000	60.000	60.000	445.110	
Total Cap50						105.110	0	160.000	60.000	60.000	60.000	445.110	
O Deve e o Haver	CEHA	REG	2007	2012	Intervir+	10.800	26.800	205.160	0	0	0	242.760	
Total Cap50						10.800	26.800	205.160	0	0	0	242.760	
Festivais Culturais da Madeira	DRAC	REG	2008	2015	Intervir+	1.019.533	499.037	490.000	490.000	490.000	490.000	3.478.570	
Total Cap50						1.019.533	499.037	490.000	490.000	490.000	490.000	3.478.570	

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAEAR												
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
	Entidade responsável	2	3	4	5	6							
							7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12
Programas de Educação para o Turismo	Total Cap50	DRT	REG	2008	2015		51.200 51.200	0 0	16.000 16.000	16.000 16.000	16.000 16.000	16.000 16.000	115.200 115.200
Mercados Externos — Ações Promocionais Diversas	Total Cap50	DRT	REG	2009	2015		143.592 143.592	16.074 16.074	113.116 113.116	100.000 100.000	100.000 100.000	100.000 100.000	572.782 572.782
Mercado Interno — Publicidade e Marketing	Total Cap50	DRT	EXT	2007	2015		1.538.868 1.538.868	252.828 252.828	505.324 505.324	400.000 400.000	400.000 400.000	400.000 400.000	3.497.019 3.497.019
Mercados Externos Tradicionais	Total Cap50	DRT	EXT	2007	2015		4.147.682 4.147.682	765.268 765.268	3.275.776 3.275.776	1.700.000 1.700.000	1.700.000 1.700.000	1.700.000 1.700.000	13.288.727 13.288.727
Mercado Interno — Ações Promocionais Diversas	Total Cap50	DRT	EXT	2007	2015		1.303.803 1.303.803	219.186 219.186	380.577 380.577	300.000 300.000	300.000 300.000	300.000 300.000	2.803.567 2.803.567
Mercado Interno — Plano de Meios de Comunicação para o Mercado Português	Total Cap50	DRT	EXT	2007	2015		620.265 620.265	390.779 390.779	1.300.018 1.300.018	700.000 700.000	700.000 700.000	700.000 700.000	4.411.062 4.411.062
Qualificação do Destino Madeira	Total Cap50	DRT	EXT	2008	2015		0 0	0 0	500.000 500.000	500.000 500.000	500.000 500.000	500.000 500.000	2.000.000 2.000.000
Estudo, Análise e Avaliação de Projetos Turísticos	Total Cap50	DRT	EXT	2009	2015		33.720 33.720	16.636 16.636	100.000 100.000	100.000 100.000	100.000 100.000	100.000 100.000	450.356 450.356
Projeção e Consolidação da Imagem do Destino Madeira	Total Cap50	DRT	VCC	2007	2015		0 0	0 0	500.000 500.000	500.000 500.000	500.000 500.000	500.000 500.000	2.000.000 2.000.000
Medida: Gestão do destino turístico	Total Cap50	DRT	REG	2007	2016		14.089.162 14.089.162	4.658.281 4.658.281	5.950.215 5.950.215	4.765.250 4.765.250	4.765.250 4.765.250	4.765.250 4.765.250	38.993.407 38.993.407
Festa do Carnaval	Total Cap50	DRT	REG	2007	2016		1.326.889 1.326.889	322.718 322.718	360.000 360.000	360.000 360.000	360.000 360.000	360.000 360.000	3.089.607 3.089.607
Festa da Flor	Total Cap50	DRT	REG	2008	2016		1.158.718 1.158.718	304.654 304.654	313.500 313.500	313.500 313.500	313.500 313.500	313.500 313.500	2.717.372 2.717.372
Festa do Vinho da Madeira	Total Cap50	DRT	FUN	2007	2016		491.774 491.774	51.450 51.450	141.750 141.750	141.750 141.750	141.750 141.750	141.750 141.750	1.110.223 1.110.223
Festival do Atlântico	Total Cap50	DRT	FUN	2007	2016		1.921.005 1.921.005	103.185 103.185	840.485 840.485	525.000 525.000	525.000 525.000	525.000 525.000	4.439.676 4.439.676
Iniciativas Diversas	Total Cap50	DRT	FUN	2007	2016		57.165 57.165	31.425 31.425	60.000 60.000	60.000 60.000	60.000 60.000	60.000 60.000	328.590 328.590
Festival Colombo	Total Cap50	DRT	FUN	2007	2016		325.557 325.557	7.265 7.265	152.336 152.336	115.000 115.000	115.000 115.000	115.000 115.000	830.158 830.158

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FPDAR												Total	
	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11	12		13=7+8+9+10+11+12
			3	4	5	6								
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015			
Sistema de Tratamento das Contratadas — Ordenações	DRTT	REG	2008	2015		154.775 154.775	24.219 24.219	90.000 90.000	90.000 90.000	90.000 90.000	90.000 90.000	538.994 538.994		
Sistemas de Informação da DRT	DRT	REG	2010	2015		113.216 113.216	20.413 20.413	300.000 300.000	300.000 300.000	300.000 300.000	300.000 300.000	1.333.629 1.333.629		
Site da SKT	GAB	REG	2008	2015		0 0	0 0	20.000 20.000	20.000 20.000	20.000 20.000	20.000 20.000	80.000 80.000		
Modernização e Informatização dos Serviços da DRTT	GAB	FUN	2007	2015		1.482 1.482	1.121 1.121	30.000 30.000	30.000 30.000	30.000 30.000	30.000 30.000	122.603 122.603		
Medida: Construção e renovação de edifícios e equipamentos públicos						102.306 102.306	9.604 9.604	50.000 50.000	50.000 50.000	50.000 50.000	50.000 50.000	311.910 311.910		
Beneficiário do Edifício e Instalações da SKT	GAB	FUN	2007	2015		102.306 102.306	9.604 9.604	50.000 50.000	50.000 50.000	50.000 50.000	50.000 50.000	311.910 311.910		
PROGRAMA: COOPERAÇÃO						90.910 90.910	13.311 13.311	41.600 41.600	41.600 41.600	41.600 41.600	41.600 41.600	327.621 327.621		
Medida: Cooperação inter-regional						90.910 90.910	13.311 13.311	41.600 41.600	41.600 41.600	41.600 41.600	41.600 41.600	327.621 327.621		
Projetos de Cooperação com as Regiões Ultraperiféricas	GAB	EXT	2007	2015		0 0	0 0	5.600 5.600	5.600 5.600	5.600 5.600	5.600 5.600	22.400 22.400		
ARQUEOMAC — Programa de Formação em Tendências e Inovação da Arqueologia	DRAAC	REG	2010	2015	PCT-MAC	90.910 90.910	13.311 13.311	36.000 36.000	55.000 55.000	55.000 55.000	55.000 55.000	305.221 305.221		

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FPDAR												Total	
	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11	12		13=7+8+9+10+11+12
			3	4	5	6								
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015			
Total do Departamento do Governo Regional						80.829.337 53.001.258	17.078.753 7.386.640	52.203.050 38.413.264	58.698.043 55.227.464	52.731.820 51.931.612	51.264.923 50.709.431	312.805.926 256.609.688		
PROGRAMA: EMPREGO E TRABALHO						41.007.629 13.572.205	9.773.722 193.933	13.954.455 12.763.086	14.000.000 13.884.490	14.000.000 13.884.490	14.000.000 13.884.490	106.735.806 68.182.694		

Programas, medidas e projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR											Total
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Medida: Desenvolvimento de medidas ativas e preventivas para o emprego	Total Cap50					41.007.629	9.773.722	13.954.455	14.000.000	14.000.000	14.000.000	106.735.806	
	Total Cap50	IEM, IP-RAM	REG	2005	2017	Rumos	13.572.205	12.763.086	13.884.490	13.884.490	13.884.490	68.182.694	
Plano Regional de Emprego	Total Cap50					41.007.629	9.773.722	13.954.455	14.000.000	14.000.000	14.000.000	106.735.806	
	Total Cap50	IEM, IP-RAM	REG	2005	2017	Rumos	13.572.205	12.763.086	13.884.490	13.884.490	13.884.490	68.182.694	
PROGRAMA: SAÚDE	Total Cap50					2.163.407	314.404	12.223.216	8.675.839	8.675.839	1.636.366	35.666.074	
	Total Cap50					1.862.222	234.758	3.193.148	8.490.295	8.490.295	1.448.038	23.698.503	
Medida: Reforço da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde	Total Cap50					1.561.365	145.733	7.444.450	9.916.967	9.916.967	878.249	27.875.689	
	Total Cap50					1.260.180	66.087	1.753.148	7.734.167	7.734.167	689.921	19.246.884	
Formação e Aperfeiçoamento Profissional	Total Cap50					376.107	103.446	140.000	228.500	231.930	235.410	1.315.393	
	Total Cap50					74.922	23.800	28.000	45.700	46.386	47.082	265.890	
Apoio a Famílias e a Instituições Particulares de Solidariedade Social	Total Cap50					122.158	40.000	50.000	100.000	100.000	100.000	512.158	
	Total Cap50					122.158	40.000	50.000	100.000	100.000	100.000	512.158	
Desenvolvimento de Estudos e Inquéritos	Total Cap50					25.775	0	20.000	20.000	20.000	20.000	105.775	
	Total Cap50					25.775	0	20.000	20.000	20.000	20.000	105.775	
Equipamento de Diagnóstico e Terapêutica	Total Cap50					1.000.000	0	3.043.983	7.000.000	7.000.000	0	18.043.983	
	Total Cap50					1.000.000	0	600.000	7.000.000	7.000.000	0	15.600.000	
Equipamento de Inovação e Substituição	Total Cap50					37.325	2.287	50.000	60.967	61.882	0	212.461	
	Total Cap50					37.325	2.287	50.000	60.967	61.882	0	212.461	
e-SESARAM	Total Cap50					0	0	225.000	0	0	0	225.000	
	Total Cap50					0	0	225.000	0	0	0	225.000	
Sistema de Informação Integrado de Saúde	Total Cap50					0	0	1.900.737	2.507.500	515.113	522.839	5.446.189	
	Total Cap50					0	0	380.148	507.500	515.113	522.839	1.925.600	
Centro de Simulação Clínica	Total Cap50					0	0	2.014.730	0	0	0	2.014.730	
	Total Cap50					0	0	400.000	0	0	0	400.000	
Medida: Promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde	Total Cap50					279.883	47.223	4.528.766	583.625	592.380	601.265	6.633.142	
	Total Cap50					279.883	47.223	1.190.000	583.625	592.380	601.265	3.294.376	
Promoção e Proteção da Saúde	Total Cap50					261.848	45.237	300.000	507.500	515.113	522.839	2.152.537	
	Total Cap50					261.848	45.237	300.000	507.500	515.113	522.839	2.152.537	
Informação, Planeamento e Qualidade em Saúde	Total Cap50					18.035	1.986	60.000	76.125	77.267	78.426	311.839	
	Total Cap50					18.035	1.986	60.000	76.125	77.267	78.426	311.839	
GENHYMAPE II	Total Cap50					0	0	2.515.869	0	0	0	2.515.869	
	Total Cap50					0	0	500.000	0	0	0	500.000	

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAR.											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7						
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
GENEMACOR												
Total Cap50		REG	2011	2012	Intervir+	0	1.652.897	0	0	0	1.652.897	
						0	330.000	0	0	0	330.000	
Medida: Prevenção e combate a situações de risco						322.159	250.000	152.250	154.534	156.852	1.157.243	
						322.159	250.000	152.250	154.534	156.852	1.157.243	
Prevenção e Controlo da Doença		REG	2008	2015		322.159	250.000	152.250	154.534	156.852	1.157.243	
						322.159	250.000	152.250	154.534	156.852	1.157.243	
PROGRAMA: HABITAÇÃO E REALOJAMENTO												
Medida: Promoção da habitação com integração social, urbanística e paisagística						15.381.481	6.645.273	15.204.063	14.640.000	20.210.000	84.347.482	
						15.381.481	6.645.273	15.204.063	14.640.000	20.210.000	84.347.482	
Apoio Compensatório à Habitação com fins sociais		REG	2007	2016		12.735.688	9.860.000	13.704.063	13.140.000	18.710.000	71.960.001	
						12.735.688	9.860.000	13.704.063	13.140.000	18.710.000	71.960.001	
Apoio a Particulares		REG	2007	2016		1.773.066	230.500	1.500.000	1.500.000	1.500.000	7.503.566	
						1.773.066	230.500	1.500.000	1.500.000	1.500.000	7.503.566	
Fundo de Apoio à Reconstrução da Madeira		REG	2007	2012		872.727	2.604.523	550.000	0	0	4.027.250	
						872.727	2.604.523	550.000	0	0	4.027.250	
Aquisição, construção e conservação de Habitações		REG	2011	2012		0	856.665	0	0	0	856.665	
						0	856.665	0	0	0	856.665	
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO												
Medida: Proteção do território e apoio ao socorro						16.271.496	5.177.085	6.090.000	5.880.000	6.230.000	39.648.581	
						16.271.496	5.177.085	6.090.000	5.880.000	6.230.000	39.648.581	
Aquisição Viaturas de Bombeiros		REG	2013	2013		0	0	810.000	0	0	810.000	
						0	0	810.000	0	0	810.000	
Projeto no âmbito da Emergência		REG	2014	2015		0	0	162.000	0	0	162.000	
						0	0	162.000	0	0	162.000	
Apoio à Construção de Quarteis de Bombeiros		REG	1998	2015		8.173.299	136.875	3.180.000	3.180.000	3.180.000	17.850.174	
						8.173.299	136.875	3.180.000	3.180.000	3.180.000	17.850.174	
Apoio às Associações de Bombeiros		REG	2007	2015		8.098.197	1.800.000	2.100.000	2.200.000	2.300.000	16.498.197	
						8.098.197	1.800.000	2.100.000	2.200.000	2.300.000	16.498.197	
NIFORMAR		REG	2010	2012	Intervir+	0	3.070.210	0	0	0	3.070.210	
						0	3.070.210	0	0	0	3.070.210	
Total Cap50						0	0	0	0	0	0	

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídas no FIDRAR												Total	
	1	2	Informação projeto				7	8	9	10	11	12		13=7+8+9+10+11+12
			3	4	5	6								
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015			
Quartel de Bombeiros do Porto Santo	SRPC, IP-RAM	PST	2012	2012	Intervir+	0	0	170.000	0	0	0	170.000		
						0	0	170.000	0	0	0	170.000		
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
						104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
Medida: Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos fatores competitivos						104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
						104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
Campanhas e Projetos de Defesa e Resoluções de Conflitos de Consumo	GAB	REG	2007	2017		104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
						104.400	15.000	23.300	23.250	23.250	23.250	212.450		
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS						5.514.564	28.501	7.521.223	11.913.022	8.988.022	8.988.022	42.953.354		
						5.505.408	28.319	7.521.223	11.913.022	8.988.022	8.988.022	42.944.016		
Medida: Melhoria e reorden. da rede de infraestruturas desportivas e de recreio						269.589	28.501	13.606	0	0	0	311.696		
						260.433	28.319	13.606	0	0	0	302.358		
Infraestruturas para Atividades Recreativas e Desportivas	IEM, IP-RAM	VCC	2007	2012		269.589	28.501	13.606	0	0	0	311.696		
						260.433	28.319	13.606	0	0	0	302.358		
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infraestruturas do sector da saúde						5.244.975	0	7.507.617	11.913.022	8.988.022	8.988.022	42.641.658		
						5.244.975	0	7.507.617	11.913.022	8.988.022	8.988.022	42.641.658		
Implementação do Plano Diretor do HCF II	IASAÚDE, IP-RAM/ SESARAM, E. P. E.	REG	2009	2015		5.244.975	0	4.019.595	10.925.000	8.000.000	8.000.000	36.189.570		
						5.244.975	0	4.019.595	10.925.000	8.000.000	8.000.000	36.189.570		
Construção de um Centro de Saúde e Lar de Idosos em Câmara de Lobos	GAB	CLB	2009	2015		0	0	988.022	988.022	988.022	988.022	3.952.088		
						0	0	988.022	988.022	988.022	988.022	3.952.088		
Recuperação de Danos da Intemperie	IASAÚDE, IP-RAM/ SESARAM, E. P. E.	REG	2011	2012		0	0	2.500.000	0	0	0	2.500.000		
						0	0	2.500.000	0	0	0	2.500.000		
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						271.011	263.014	614.595	519.167	521.704	174.280	2.363.771		
						271.011	263.014	448.735	221.667	224.204	174.280	1.602.911		
Medida: Modernização administrativa e governo eletrónico						0	0	195.130	350.000	350.000	0	895.130		
						0	0	29.270	52.500	52.500	0	134.270		
Remodelação do Sistema de Informação	IEM, IP-RAM	REG	2012	2014	Intervir+	0	0	195.130	350.000	350.000	0	895.130		
						0	0	29.270	52.500	52.500	0	134.270		
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos						271.011	263.014	419.465	169.167	171.704	174.280	1.468.641		
						271.011	263.014	419.465	169.167	171.704	174.280	1.468.641		
Beneficiação das Estruturas Físicas do IASAÚDE	IASAÚDE, IP-RAM	FUN	2005	2015		271.011	263.014	419.465	169.167	171.704	174.280	1.468.641		
						271.011	263.014	419.465	169.167	171.704	174.280	1.468.641		

Programas e medidas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR											Total
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
PROGRAMA: COOPERAÇÃO	Total Cap 50					115.349	38.839	422.511	295.699	3.005	3.005	878.408	
	Total Cap 50					33.035	6.343	90.232	68.930	1.351	1.351	201.242	
Medida: Cooperação Inter-regional	Total Cap 50					115.349	38.839	422.511	295.699	3.005	3.005	878.408	
	Total Cap 50					33.035	6.343	90.232	68.930	1.351	1.351	201.242	
Rede Eures	Total Cap 50	IEM, IP-RAM	2007	2017	OJC	11.711	2.151	3.005	3.005	3.005	3.005	25.882	
	Total Cap 50					1.986	0	1.351	1.351	1.351	1.351	7.390	
ECOS	Total Cap 50	IEM, IP-RAM	2011	2013	OJC	0	988	17.236	32.794	0	0	51.018	
	Total Cap 50					0	988	13.036	28.594	0	0	42.618	
PLESCAMAC II — Plano de Emergência Sanitária em caso de Calastrofesa na Maratonésia	Total Cap 50	SRPC, IP-RAM	2009	2012	PCT-MAC	50.620	18.000	94.180	0	0	0	162.800	
	Total Cap 50					7.593	2.700	14.127	0	0	0	24.420	
BOMBERGIS — Sist. de Inform. Territorial de Apoio à Luta contra Incêndios	Total Cap 50	SRPC, IP-RAM	2009	2012	PCT-MAC	16.526	17.700	29.993	0	0	0	64.219	
	Total Cap 50					2.479	2.655	4.499	0	0	0	9.633	
CINFORI	Total Cap 50	SRPC, IP-RAM	2009	2012	PCT-MAC	18.252	0	3.797	0	0	0	22.049	
	Total Cap 50					2.737	0	570	0	0	0	3.307	
MOSQIMAC — Gestão Integrada do vector AEDES AEGYPTI	Total Cap 50	IASAÚDE, IP-RAM	2009	2013	PCT-MAC	0	0	256.060	259.900	0	0	515.960	
	Total Cap 50					0	0	38.409	38.985	0	0	77.394	
CERMAC — Centro de Tratamento em Robótica em Telecirurgia no Espaço Maratonésia	Total Cap 50	IASAÚDE, IP-RAM/ SSSARAM, E. P. E.	2010	2012	PCT-MAC	18.240	0	18.240	0	0	0	36.480	
	Total Cap 50					18.240	0	18.240	0	0	0	36.480	

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos

Programas e medidas/projetos		Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR											Total
		Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	
		Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Total do Departamento do Governo Regional	Total Cap 50					175.687.661	40.214.261	52.615.147	67.333.299	64.833.400	63.805.148	464.488.916	
	Total Cap 50					144.970.295	23.863.961	38.663.523	53.733.299	51.233.400	50.205.148	362.669.626	
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE	Total Cap 50					7.033.055	1.601.469	1.333.899	993.341	443.341	455.850	11.860.954	
	Total Cap 50					7.033.055	1.601.469	1.333.899	993.341	443.341	455.850	11.860.954	

(Un.: Euros)

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FDDAR.													
Programas/medidas/projetos	Informação projeto							Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7	8						
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Execução até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total	
								9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Medida: Fomento da utilização das tecnologias da informação e da comunicação	Total Cap-50					7.033.055	1.601.469	1.333.899	993.341	443.341	455.850	11.860.954	
	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	213.639	15.940	60.000	60.000	60.000	60.000	469.579	
TICE — Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	213.639	15.940	60.000	60.000	60.000	60.000	469.579	
Escola Virtual — Estou na Escola com os meus amigos	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	11.451	2.683	6.000	6.000	6.000	6.000	38.134	
	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	11.451	2.683	6.000	6.000	6.000	6.000	38.134	
Projeto Ensino à Distância	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	43.281	50.329	35.000	35.000	35.000	35.000	233.609	
	Total Cap-50	REG	2007	2015	Intervã+	43.281	50.329	35.000	35.000	35.000	35.000	233.609	
Fomento da Utilização de PC e Internet	Total Cap-50	GAB/MT, S. A.	2001	2016		6.054.875	529.627	340.000	390.000	340.000	352.509	8.007.011	
	Total Cap-50	REG	2009	2013	Intervã+	6.054.875	529.627	340.000	390.000	340.000	352.509	8.007.011	
Infraestrutura Tecnológica da Educação	Total Cap-50	DSSI	2009	2013	Intervã+	697.041	1.000.550	890.919	500.000	0	0	3.088.510	
	Total Cap-50	REG	2007	2015		697.041	1.000.550	890.919	500.000	0	0	3.088.510	
Lojas de Juventude	Total Cap-50	DRPRI	2007	2015		12.768	2.340	1.980	2.341	2.341	2.341	24.111	
	Total Cap-50	REG	2007	2015		12.768	2.340	1.980	2.341	2.341	2.341	24.111	
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Total Cap-50					150.000	15.595	112.004	10.000	0	0	287.599	
	Total Cap-50					150.000	15.595	112.004	10.000	0	0	287.599	
Medida: Promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico	Total Cap-50					150.000	15.595	112.004	10.000	0	0	287.599	
	Total Cap-50					150.000	15.595	112.004	10.000	0	0	287.599	
Projetos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do Programa CARNEGIE MELLON	Total Cap-50	GAB/MT, S. A.	2007	2012		150.000	0	89.504	0	0	0	239.504	
	Total Cap-50	REG	2007	2012		150.000	0	89.504	0	0	0	239.504	
STENCIL — Science Teaching European Network Contribution to Innovation in Learning	Total Cap-50	DRE	2010	2013	OIC	0	5.668	10.000	10.000	0	0	25.668	
	Total Cap-50	REG	2010	2013	OIC	0	5.668	10.000	10.000	0	0	25.668	
ICT2WORK: A Good Chance to Stay in My Region	Total Cap-50	DRE	2010	2012	OIC	0	9.926	12.500	0	0	0	22.426	
	Total Cap-50	REG	2010	2012	OIC	0	9.926	12.500	0	0	0	22.426	
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	Total Cap-50					43.077.463	20.564.146	21.993.646	22.443.817	21.191.318	21.226.318	150.496.708	
	Total Cap-50					12.360.097	4.213.846	8.042.022	8.843.817	7.591.318	7.626.318	48.677.418	
Medida: Incremento das competências e valorização dos recursos humanos nas escolas	Total Cap-50					1.565.300	736.644	68.290	100.000	100.000	100.000	2.670.234	
	Total Cap-50					1.565.300	736.644	68.290	100.000	100.000	100.000	2.670.234	
Info-Escola Conectiva	Total Cap-50	DSSI	2010	2012	Intervã+	1.464.431	687.120	22.210	0	0	0	2.173.761	
	Total Cap-50	REG	2010	2012	Intervã+	1.464.431	687.120	22.210	0	0	0	2.173.761	
Formação Contínua de Pessoal Docente	Total Cap-50	DRE	2007	2015	Rumos	100.869	49.524	46.080	100.000	100.000	100.000	496.473	
	Total Cap-50	REG	2007	2015	Rumos	100.869	49.524	46.080	100.000	100.000	100.000	496.473	

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no FIDAR												
	Informação projeto						Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	Entidade responsável	2	3	4	5	6							
1						7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
Programas por Iniciativa de Ourrem	Total Cap50	DRQP — FA	REG	2007	2015	Rumos	30.072.568 12.090	16.207.964 29.775	13.848.000 40.000	13.474.470 19.000	13.474.470 19.000	100.551.942 138.865	
Cursos de Educação e Formação	Total Cap50	ESCOLAS	REG	2010	2015	Rumos	946.373 946.373	1.091.421 1.091.421	1.740.434 1.513.805	1.209.949 1.209.949	1.209.949 1.209.949	7.711.931 7.711.931	
Formação Profissional — Escola Profissional Doutor Francisco Fernandes	Total Cap50	EPDFF-SM	FUN	2012	2015	Rumos	0 0	0 0	700.000 700.000	1.274.957 1.274.957	1.274.957 1.274.957	4.524.871 4.524.871	
Eurodesia	Total Cap50	DRQP	FUN	2012	2012	Rumos	0 0	0 0	30.000 30.000	0 0	0 0	0 0	
Medida: Promoção da educação especial e reabilitação	Total Cap50						886.146 883.967	30.996 30.996	183.738 183.738	245.843 245.843	71.000 71.000	1.488.723 1.486.544	
Ajudas Técnicas para Pessoas Portadoras de Deficiência	Total Cap50	DRE	REG	2007	2015	Rumos	37.955 37.955	0 0	1.500 1.500	10.000 10.000	10.000 10.000	69.455 69.455	
Projetos de Investigação/Ação	Total Cap50	DRE	REG	2007	2015	Rumos	12.937 10.758	1.781 1.781	5.730 5.730	8.000 8.000	8.000 8.000	44.448 42.269	
Formação Profissional de Deficientes	Total Cap50	DRE	REG	2007	2013	Rumos	531.417 531.417	29.216 29.216	172.843 172.843	172.843 172.843	0 0	906.319 906.319	
Equipamento de Estabelecimentos de Ensino e de Apoio	Total Cap50	DRE	REG	2007	2015	Rumos	113.743 113.743	0 0	981 981	3.000 3.000	3.000 3.000	123.724 123.724	
O Acesso à Sociedade da Informação na Educação Especial	Total Cap50	DRE	REG	2007	2015	Rumos	2.044 2.044	0 0	0 0	10.000 10.000	8.000 8.000	28.044 28.044	
Renovação do Parque Automóvel da DRE	Total Cap50	DRE	REG	2013	2015	Rumos	188.050 188.050	0 0	0 0	42.000 42.000	42.000 42.000	314.050 314.050	
Integração Profissional de Deficientes	Total Cap50	DRE	REG	2012	2012	Rumos	0 0	0 0	2.684 2.684	0 0	0 0	2.684 2.684	
PROGRAMA: DESPORTO E JUVENTUDE	Total Cap50						73.025.922 73.025.922	12.589.596 12.589.596	10.641.250 10.641.250	24.215.248 24.215.248	24.215.248 24.215.248	169.502.512 169.502.512	
Medida: Valorização da atividade desportiva	Total Cap50						73.025.922 73.025.922	12.589.596 12.589.596	10.641.250 10.641.250	24.215.248 24.215.248	24.215.248 24.215.248	169.502.512 169.502.512	
Apoio à Competição Desportiva Nacional em Diversas Modalidades Desportivas Colectivas	Total Cap50	DRJD	REG	2007	2015	Rumos	18.297.172 18.297.172	3.575.151 3.575.151	5.276.186 5.276.186	5.502.673 5.502.673	5.502.673 5.502.673	43.656.528 43.656.528	
Prom. e Desenv. Modalidades Desport. Amadoras, Com. Nacional e Europeia, Associações desport., Praticantes de Elevado Potencial e Apoios diversos	Total Cap50	DRJD	REG	2007	2015	Rumos	35.269.461 35.269.461	5.764.150 5.764.150	2.435.506 2.435.506	8.078.200 8.078.200	8.078.200 8.078.200	67.703.717 67.703.717	

Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PIDDAR.												
Programas/medidas/projetos	(Un.: Euros)											
	Informação projeto						Execução financeira					
	Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12
Atualização do livro RES VERBA	GAB	REG	2008	2015		42.522	16.381	18.095	18.095	18.095	18.095	131.283
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E EQUILIBRADO						42.522	16.381	18.095	18.095	18.095	18.095	131.283
Medida: Desenvolvimento social e comunitário						498.744	0	42.500	35.000	30.000	30.000	636.244
Ampliação e Repetechamento de Estabelecimentos de 1.ª Infância	DRPRI	REG	2007	2015		498.744	0	42.500	35.000	30.000	30.000	636.244
PROGRAMA: INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS						498.744	0	42.500	35.000	30.000	30.000	636.244
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infraestruturas de ensino						498.744	0	42.500	35.000	30.000	30.000	636.244
Redimensionamento, Modernização e Ampliação de Infraestruturas de Escolas de 1.º Ciclo	DRPRI	REG	2007	2015		498.744	0	42.500	35.000	30.000	30.000	636.244
Apoio à Constr., Remod. e Apertech. de Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada	DRPRI	VCC	2010	2021		43.703.807	4.687.679	16.445.226	17.861.639	17.793.856	17.545.051	118.037.258
Medida: Melhoria e reorden. da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio						43.703.807	4.687.679	16.445.226	17.861.639	17.793.856	17.545.051	118.037.258
Apoio a Obras de Melhoramento das diversas Infraestruturas Desportivas	DRJD	REG	2007	2015		15.191.387	1.096.152	1.128.305	1.136.330	1.068.547	819.742	20.440.462
Apetechamento e Manutenção da Sede Social e das Infraestruturas Desportivas	DRJD	REG	2007	2015		15.191.387	1.096.152	1.128.305	1.136.330	1.068.547	819.742	20.440.462
Apoio à Construção de Infraestruturas Desportivas por Clubes e Associações	DRJD	REG	2007	2015		364.349	135.176	110.500	120.000	100.000	100.000	930.025
Apoio à Construção da Zona Desportiva do Aro da Calheta	GAB	REG	2010	2029		364.349	135.176	110.500	120.000	100.000	100.000	930.025
Apoio à recuperação e ampliação da Sede do Club Sports Madeira	GAB	FUN	2012	2026		14.827.037	960.975	1.017.805	1.016.330	968.547	719.742	19.510.437
Reparação e Conservação dos Centros de Juventude da RAM	DRPRI	VCC	2007	2015		14.827.037	960.975	1.017.805	1.016.330	968.547	719.742	19.510.437
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						28.512.421	3.591.527	15.316.921	16.725.309	16.725.309	16.725.309	97.896.796
						28.512.421	3.591.527	15.316.921	16.725.309	16.725.309	16.725.309	97.896.796
						321.755	28.319	50.000	1.464.000	1.464.000	1.464.000	4.792.074
						321.755	28.319	50.000	1.464.000	1.464.000	1.464.000	4.792.074
						79.002	18.693	10.000	62.500	62.500	62.500	295.195
						79.002	18.693	10.000	62.500	62.500	62.500	295.195
						27.648.406	3.109.000	14.630.660	14.630.660	14.630.660	14.630.660	89.280.046
						27.648.406	3.109.000	14.630.660	14.630.660	14.630.660	14.630.660	89.280.046
						430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	2.580.000
						430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	2.580.000
						0	0	191.532	132.576	132.576	132.576	589.260
						0	0	191.532	132.576	132.576	132.576	589.260
						33.258	5.515	4.729	5.573	5.573	5.573	60.221
						33.258	5.515	4.729	5.573	5.573	5.573	60.221
						321.370	274.776	363.994	1.68.496	81.496	80.496	1.290.628
						321.370	274.776	363.994	1.68.496	81.496	80.496	1.290.628

(Un.: Euros)

Programas/medidas/projetos	Programação (indicativa) da execução financeira dos programas, medidas e projetos incluídos no PPDAR											
	Informação projeto						Execução prevista em 2011	2012	2013	2014	2015	Total
	2	3	4	5	6	7						
Entidade responsável	Âmbito geográfico	Data início	Data fim	Apoio comunitário	Executado até 2010	8	9	10	11	12	13=7+8+9+10+11+12	
1												
Medida: Modernização administrativa e governo eletrónico	Total Cap50					321.370	274.776	363.994	168.496	81.496	80.496	1.290.628
Qualidade e Modernização na DRE	Total Cap50	FUN	2007	2015		48.153	0	8.701	13.000	12.000	11.000	92.854
Operações Estatísticas Laborais	Total Cap50	REG	2007	2015		48.153	0	8.701	13.000	12.000	11.000	92.854
Serviços Eletrónicos Integrados para a Educação	Total Cap50	REG	2012	2015		21.682	1.449	2.060	2.060	2.060	2.060	31.371
Apoio à Gestão das escolas	Total Cap50	FUN	2010	2013	Intervir+	251.535	265.104	259.861	86.000	0	0	862.500
Gestão Integrada dos Serviços da SRE	Total Cap50	REG	2012	2015		251.535	265.104	259.861	86.000	0	0	862.500
PROGRAMA: COOPERAÇÃO	Total Cap50					6.470.951	175.838	1.521.243	1.443.573	915.956	90.000	10.617.561
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento	Total Cap50					6.470.951	175.838	1.521.243	1.443.573	915.956	90.000	10.617.561
Monitorização das Ações de Formação Profissional	Total Cap50	REG	2007	2013	Rumos	451.326	57.338	66.530	90.000	90.000	90.000	845.194
Iniciativas Comunitárias	Total Cap50	REG	2006	2014		451.326	57.338	66.530	90.000	90.000	90.000	845.194
Madeira Digital	Total Cap50	REG	2004	2013		2.994.856	0	910.257	1.118.695	825.956	0	5.849.764
	Total Cap50					2.994.856	0	910.257	1.118.695	825.956	0	5.849.764
	Total Cap50					3.024.769	118.500	544.456	234.878	0	0	3.922.603
	Total Cap50					3.024.769	118.500	544.456	234.878	0	0	3.922.603

MAPA XI
Finanças locais
(artigo 2.º)

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro e Fundo Social Municipal			Fundo Financiamento das Freguesias
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	3 652 813	2 286 812	5 939 625	343 193
CÂMARA DE LOBOS	4 507 055	2 471 835	6 978 890	405 005
FUNCHAL	6 417 429	3 170 120	9 587 549	993 595
MACHICO	3 489 437	2 013 810	5 503 247	310 562
PONTA DO SOL	2 155 411	1 299 816	3 455 227	179 526
PORTO MONIZ	2 133 117	1 388 146	3 521 263	193 343
PORTO SANTO	1 040 281	632 562	1 672 843	144 587
RIBEIRA BRAVA	2 747 350	1 616 229	4 363 579	229 532
SANTA CRUZ	3 150 007	1 726 456	4 876 463	344 487
SANTANA	3 161 237	2 025 254	5 186 491	277 956
SÃO VICENTE	2 461 491	1 569 112	4 030 603	206 747
TOTAL	34 915 628	20 200 152	55 115 780	3 628 533

Fonte: Valores da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, para o Orçamento do Estado de 2012.

MAPA XVII

Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos,
agrupados por secretaria regional

[artigo 1.º, alínea c)]

ANO ECONÓMICO DE 2012

(Em euros)

Secretarias/serviços	Despesa total contratada	Execução até 31/12/2011	Escalaonamento plurianual			
			2012	2013	2014	Seguintes
Vice Presidência do Governo						
Serviços Integrados						
Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras	1.728.940.324	475.230.033	541.289.721	237.455.975	231.122.433	243.842.162
Direção Regional de Edifícios Públicos	177.829.425	78.829.682	42.070.011	17.140.920	22.671.302	17.117.510
Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos	436.934.697	220.602.988	108.905.334	62.435.020	27.722.397	17.268.958
Total por Regime	2.343.704.446	774.662.703	692.265.066	317.031.915	281.516.132	278.228.630
Serviços e Fundos Autónomos						
RAMEDM — Estradas da Madeira, S. A.	41.538.736	18.234.420	15.853.674	7.450.642	—	—
Total por Regime	41.538.736	18.234.420	15.853.674	7.450.642	—	—
Total por Secretaria Regional	2.385.243.182	792.897.123	708.118.740	324.482.557	281.516.132	278.228.630
Secretaria Regional do Plano e Finanças						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio	2.743.219.651	878.439.192	139.011.235	134.538.198	143.086.227	1.448.144.799
Total por Regime	2.743.219.651	878.439.192	139.011.235	134.538.198	143.086.227	1.448.144.799
Serviços e Fundos Autónomos						
Instituto de Desenvolvimento Regional	438.357	60.883	146.119	146.119	85.236	—
Total por Regime	438.357	60.883	146.119	146.119	85.236	—
Total por Secretaria Regional	2.743.658.008	878.500.075	139.157.354	134.684.317	143.171.463	1.448.144.799
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	22.035.778	3.873.718	6.143.031	1.680.268	1.680.268	8.658.492
Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	5.905.744	616.048	538.337	1.041.819	1.040.176	2.669.364
Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza	1.100.416	269.615	604.653	56.972	56.392	112.784
Direção Regional de Pescas	1.031.732	159.747	229.810	214.059	214.059	214.059
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente	215.659	34.154	97.436	63.306	20.762	—
Total por Regime	30.289.329	4.953.282	7.613.268	3.056.423	3.011.658	11.654.699
Serviços e Fundos Autónomos						
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	7.045	4.595	2.451	—	—	—
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	297.193	86.156	138.773	47.355	24.909	—
Parque Natural da Madeira	115.504	6.378	38.501	38.501	32.123	—
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM — PRODERAM	10.092.000	—	4.227.373	5.864.627	—	—
Total por Regime	10.854.442	97.129	4.407.098	5.950.483	57.032	—
Total por Secretaria Regional	41.143.772	5.050.411	12.020.366	9.006.906	3.068.690	11.654.699
Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes						
Serviços Integrados						
Direção Regional de Turismo	4.206.882	633.467	3.573.415	—	—	—
Total por Regime	4.206.882	633.467	3.573.415	—	—	—
Total por Secretaria Regional	4.206.882	633.467	3.573.415	—	—	—

ANO ECONÓMICO DE 2012

(Em euros)

Secretarias/serviços	Despesa total contratada	Execução até 31/12/2011	Escalonamento plurianual			
			2012	2013	2014	Seguintes
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio	14.820.336	494.011	988.022	988.023	988.023	11.362.257
Total por Regime	14.820.336	494.011	988.022	988.023	988.023	11.362.257
Serviços e Fundos Autónomos						
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	33.196.937	—	4.610.686	5.532.823	5.532.823	17.520.605
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	17.356.386	9.548.958	7.800.792	6.636	—	—
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	5.077.662	827.135	2.626.562	1.623.965	—	—
Total por Regime	55.630.985	10.376.093	15.038.040	7.163.424	5.532.823	17.520.605
Total por Secretaria Regional	70.451.321	10.870.104	16.026.062	8.151.447	6.520.846	28.882.862
Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	11.476.004	872.760	636.612	562.576	562.576	8.841.480
Gabinete de Gestão Financeira	35.318.366	11.084.211	24.234.155	—	—	—
Direção de Serviços do Sistema de Informação	1.282.366	549.862	717.874	12.606	2.024	—
Direção Regional de Educação	929.577	415.606	453.555	31.861	28.555	—
Direção Regional de Qualificação Profissional	550.584	100.573	418.417	31.594	—	—
Direção Regional de Juventude e Desporto	174.727.287	39.465.348	32.942.153	10.960.692	10.889.618	80.469.476
Gabinete do Diretor Regional	18.984.772	10.291.613	2.317.759	1.016.329	968.546	4.390.525
Manutenção e Aprovisionamento	104.646.259	11.019.285	93.626.974	—	—	—
Ação Social Escolar	335.397	135.038	200.359	—	—	—
Escola Básica e Secundária João Gonçalves Zarco-Funchal	2.640	—	2.090	550	—	—
Escola Básica e Secundária de Machico	5.017	2.460	1.595	962	—	—
Escola Básica e Secundária da Calheta	8.721	—	6.907	907	907	—
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos	264.312	82.451	169.122	12.739	—	—
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	3.285	—	3.285	—	—	—
Escola Básica de Santo António-Funchal	89.934	19.249	16.752	17.348	17.969	18.616
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos São Jorge-Cardeal D. Teodósio de Gouveia	34.452	11.484	22.968	—	—	—
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro-S Roque	163.346	3.976	145.558	11.740	2.072	—
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	7.981	2.129	3.053	2.799	—	—
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Fernando Nóbrega Jr-Camacha	165.817	56.529	92.811	16.477	—	—
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	22.698	1.879	20.819	—	—	—
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Francisco M.S. Barreto-F.Ovelha	1.797	1.348	449	—	—	—
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves de Andrade-Campanário	7.651	—	7.651	—	—	—
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras	12.861	1.724	2.758	2.793	2.793	2.793
Total por Regime	349.041.124	74.117.525	156.043.676	12.681.973	12.475.060	93.722.890
Serviços e Fundos Autónomos						
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	23.963	11.795	12.168	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	278.895	83.073	183.822	12.000	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	220.816	—	220.816	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Dr. Luis Maurílio da Silva Dantas	353.524	11.333	329.495	9.828	2.868	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	700.753	165.702	522.631	12.420	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	84.272	—	84.272	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	322.050	141.121	180.929	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	657.489	89.029	568.460	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	213.255	—	213.255	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	136.536	21.797	114.739	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	569.729	64.224	468.509	36.996	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	474.202	68.384	338.918	42.300	12.300	12.300
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	79.125	—	79.125	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	141.161	5.929	135.232	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	100.820	19.858	36.016	28.390	16.556	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	562.990	95.276	467.714	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	17.408	—	17.408	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	112.498	—	57.173	55.325	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	44.184	9.547	34.637	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia	76.221	10.158	66.063	—	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	357.607	24.768	331.439	1.400	—	—
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	6.869	1.322	1.374	1.391	1.391	1.391
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	390.000	—	—	130.000	130.000	130.000
Total por Regime	5.924.367	823.316	4.464.195	330.050	163.115	143.691
Total por Secretaria Regional	354.965.491	74.940.841	160.507.871	13.012.023	12.638.175	93.866.581
TOTAL GERAL	5.599.668.656	1.762.892.022	1.039.403.808	489.337.250	446.915.306	1.860.777.571

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 20/2012/M**

de 30 de março

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de
Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma
da Madeira para o ano de 2012

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de
Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da
Madeira para o ano de 2012

A Assembleia Legislativa da Madeira, reunida em Plenário em 16 de março de 2012, resolveu, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, aprovar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2012.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Dois laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Dois Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 22,92 (IVA incluído)